

CORRUPÇÃO E LIBERDADE DE IMPRENSA: TEORIA E EVIDÊNCIAS

Henrique Serra Sitja - Economista

Giácomo Balbinotto Neto (PPGE/UFRGS)

RESUMO

O objetivo do presente trabalho é estudar a relação existente entre corrupção e liberdade de imprensa, discutindo conceitos, definições e implicações de ambos no que tange aos aspectos econômicos e sociais. Nossa hipótese é que o nível de liberdade de imprensa está relacionado com a corrupção de uma maneira negativa, ou seja, quanto mais livre a imprensa em dada nação, menor a percepção da corrupção. São apresentadas evidências empíricas de que essa relação é significativa e discutidos os canais pelos quais a liberdade de imprensa pode ajudar no combate à corrupção.

Palavras-Chave: corrupção, burocracia, liberdade de imprensa.

ABSTRACT

The main goal of the current work is to study the relationship between corruption and press freedom, presenting concepts, definitions and consequences of both indicators on economic and social points of view. We propose that more press freedom results in less corruption, and present empirical evidence that this relationship is significant, furthermore discussing about the channels that can produce this effect.

Keywords: corruption, bureaucracy, press freedom.

1. INTRODUÇÃO

O objetivo do trabalho é verificar a relação existente entre liberdade de imprensa e corrupção, tanto do ponto de vista teórico como empírico. Além disso, verificar-se-á quais são as implicações de uma imprensa livre sobre a percepção da corrupção e seus impactos econômicos.

A definição que propomos para liberdade de imprensa está relacionada ao artigo dezenove da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), que defende o direito à liberdade de opinião e expressão, além da possibilidade de obter, repassar e trocar informações e idéias não importando fronteiras. Atualmente, organizações não governamentais como Repórteres Sem Fronteira e “Freedom House” são mundialmente reconhecidas pela sua dedicação ao estudo e à defesa da liberdade de imprensa.

O termo corrupção é definido pelo Banco Mundial como o abuso do poder público para obter benefício privado. Tal definição vem ao encontro do que os estudiosos do tema classificam como corrupção política. Segundo Tanzi (1995), a corrupção é uma prática ilegal intencional buscando o estabelecimento de tratamento diferenciado entre agentes econômicos, esses atos caracterizando a corrupção burocrática. Uma outra série de definições também vem à tona quando tratamos desse assunto, uma vez que a corrupção pode assumir formas variadas e cada estudioso procura enfatizar aqueles aspectos que ele considera mais relevante. Fato comum a todas conceituações de corrupção são a ilegalidade e a clandestinidade.

Instituições financeiras internacionais, como o Banco Mundial e a Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica (OECD), e organizações não-governamentais, como a Transparência Internacional¹, *Community Information, Empowerment and Transparency* (CIET), mostraram-se preocupadas com as implicações da corrupção sobre a economia mundial e seus efeitos sobre o crescimento econômico, os investimentos, déficit público e a eficiência do setor público. Iniciativas da sociedade civil, dos organismos internacionais e dos próprios governos em vários países, com apoio de organizações de cooperação internacional, começaram a produzir um grande número de estudos, levantamento de dados, pesquisas, questionários sobre a percepção da corrupção, aumentando, assim, as informações sobre os efeitos da corrupção sobre aquelas variáveis. O Banco Mundial diz que a corrupção é – *te cinge grátis obstacle to economic and social development. It undermines development by distorting the rule of law and wakening the institutional foundations on which economic growth depends.*

O Banco Mundial, desde 1996, incorporou o combate à corrupção dentro de suas principais linhas de ação, tem incentivado a realização de diagnósticos em vários países e é responsável pelo incremento considerável dos dados empíricos disponíveis sobre o tema. O Banco defende que o combate à corrupção deve estar entre as principais políticas públicas, destacando que, em Estados com elevados índices de corrupção, a propina aumenta o custo na operacionalização de negócios, afastando investidores e tendo efeitos perversos sobre o crescimento econômico e a alocação de recursos, constituindo-se num dos maiores obstáculos ao desenvolvimento econômico e social na medida em que distorce o cumprimento das leis e

¹ A *Transparency International* é uma Organização Não-Governamental (ONG) internacional, criada em 1993, com o objetivo de lutar contra a corrupção nas transações comerciais internacionais, inspirar políticas governamentais, influir sobre o comportamento comercial e sensibilizar a opinião pública para o problema.

enfraquece os fundamentos institucionais sobre os quais depende o crescimento econômico². Contudo, em nosso entender, não basta apenas nos indignarmos com relação à corrupção, é necessário identifica-la e medi-la, a fim de que sejam criados instrumentos e instituições que busquem lidar com ela de modo eficiente e eficaz, e um passo inicial nesta direção é buscar uma definição adequada para o problema que se deseja atacar e lidar e ver quais são os seus custos, implicações e inconveniências.

A corrupção pode ser tratada na literatura como um fenômeno isolado. Neste caso ela é considerada em termos de um comportamento individual, julgada de uma perspectiva moral, ética³ e legal⁴. Os atos de corrupção implicariam desvios isolados de normas e leis bem estabelecidas, sem a inclinação da conduta para a repetição de ações que caracterizam a corrupção como crime. Contudo, ela também é tratada como sistêmica (generalizada ou hipercorrupção), nas quais os atos corruptos se generalizaram e se tornaram intrínsecos à sociedade. Essa corrupção manifesta-se em práticas não necessariamente ilegais nas esferas burocráticas e política. A corrupção sistêmica aparece como uma troca clandestina entre dois mercados, ocorrendo a partir do relacionamento entre o público e o privado, nos setores onde existe um alto poder decisório por parte dos agentes públicos (burocratas e políticos). Aqui iremos adotar esta última perspectiva, mostrando os efeitos da corrupção quando dois ou mais órgãos públicos estão envolvidos em atos corruptos.

Um dos principais empecilhos aos estudos científicos sobre o tema é a dificuldade em descrevê-la e mensurá-la, uma vez que, apesar de diversos observadores concordarem que certos atos conotem corrupção, eles são praticados, como proposto acima, no âmbito da clandestinidade, devido à própria natureza da corrupção. Para melhor entendermos essa afirmativa, podemos traçar um paralelo entre a corrupção e a sabedoria como termo geral. Segundo o crítico literário Harold Bloom, a sabedoria é difícil, talvez impossível, de ser medida. Mas, exemplificando com extratos de obras de William Shakespeare, ele afirma que, quando estamos diante dela, é impossível não reconhecê-la. Isso vai ao encontro do que afirmou Tanzi (1998)⁵ especificamente para a corrupção. Dado isso, as instituições que se propõem a mensurá-la geram índices de percepção⁶ da corrupção, uma vez que sua própria natureza ilícita impossibilita a coleta de dados que apontem sua dimensão exata.

Segundo Garcia (2004), a preocupação de organismos internacionais e da imprensa demonstram a importância que o tema vem recebendo ultimamente. A Organização para o Desenvolvimento e Cooperação Econômica (OCDE) afirma que a corrupção é um obstáculo para o desenvolvimento econômico⁷ e social dos países, e defende que o assunto deve ser

² Conferir www.worldbank.org/publicsecto/anticorrupt/

³ Conferir Argandoña (2001, p.167).

⁴ Conferir Ramina (2002)

⁵ “A corrupção tem sido definida das mais diversas formas, cada uma pecando em algum aspecto. Porém (...) apesar de ser difícil descrevê-la, geralmente não é difícil reconhecê-la quando observada. Na maioria dos casos, mesmo que não em todos, observadores distintos concordarão que dado comportamento conota corrupção. Infelizmente, o comportamento é geralmente difícil de ser observado diretamente, uma vez que atos de corrupção não se dão à luz do dia.” Em tradução livre de Tanzi (1998, p.564)

⁶ Organizações como a Transparência Internacional e o “Political Risk Service” publicam anualmente índices construídos através de questionários subjetivos com especialistas sobre a percepção deles do nível de corrupção em dado país.

⁷ Durante a década de 1990 diversos trabalhos foram divulgados abordando empiricamente essa proposição, tais como Mauro (1995), Keefer e Knack (1995) e Brunetti, Kisunko e Weder (1997), todos obtendo resultados comprobatórios e significativos estatisticamente.

tratado com maior rigor e importância. A Transparência Internacional, organização que se dedica ao estudo da corrupção, considera combatê-la como um dos maiores desafios da sociedade na atualidade.

A corrupção não é uma prática exclusiva dos governantes da atualidade. Segundo Tanzi (1998), a dois mil anos atrás, *Kautilya*, então primeiro ministro do reino indiano, já havia escrito um livro, “Arthashastra”, versando sobre o assunto. Entretanto, somente nos últimos anos os economistas vêm dedicando maior destaque ao tema.

Analisando os motivos para tal mudança, podemos conceder parte do mérito ao crescente papel da imprensa nas investigações e denúncias de atos ilícitos. Com os países, antes da década de noventa, divididos em dois blocos, muitos casos graves de corrupção nas nações em desenvolvimento não eram criticados pelos países do primeiro mundo simplesmente por pertencerem ao mesmo campo político. Ao mesmo tempo, nas economias planificadas do bloco soviético, a corrupção não era combatida nem estudada pelo fato de a maioria da população nem sequer tomar conhecimento dos atos ilícitos, uma vez que a imprensa não os noticiava.

Assim, a década de 1990, marcada pelo aumento no número de governos democráticos, representando uma maior liberdade em todas as áreas, criou uma nova realidade onde a discussão da corrupção deixou de ser um tabu, passando a se tornar assunto relevante nos estudos econômicos e tema recorrente para a imprensa e a sociedade no geral. Ao encontro desses fatos, a dedicação do Banco Mundial e de organizações não governamentais na coleta de dados sobre indicadores sociais num número cada vez maior de países facilitou a elaboração de análises empíricas de “cross-section” entre países, tornando-se ferramenta importante nos estudos sobre corrupção.

Ao notarmos que a corrupção está presente nos diversos países em diferentes níveis, faz-se relevante um estudo que se proponha a esclarecer os motivos dessa discrepância. O principal argumento para a elaboração do presente trabalho é que o nível de liberdade de imprensa se correlaciona de forma negativa com a percepção da corrupção nos países, ou seja, quanto mais livre a imprensa menor será a corrupção existente na nação, e que tal relação possui explicação à luz da racionalidade econômica. Segundo Brunetti e Weder (2003), a liberdade de imprensa é um instrumento poderoso de controle sobre os atos dos burocratas. Jornalistas independentes têm fortes incentivos para investigar e descobrir casos de má conduta dos governantes, aumentando a chance de os burocratas serem descobertos praticando atos ilícitos, o que acaba por diminuir os incentivos para praticá-los.

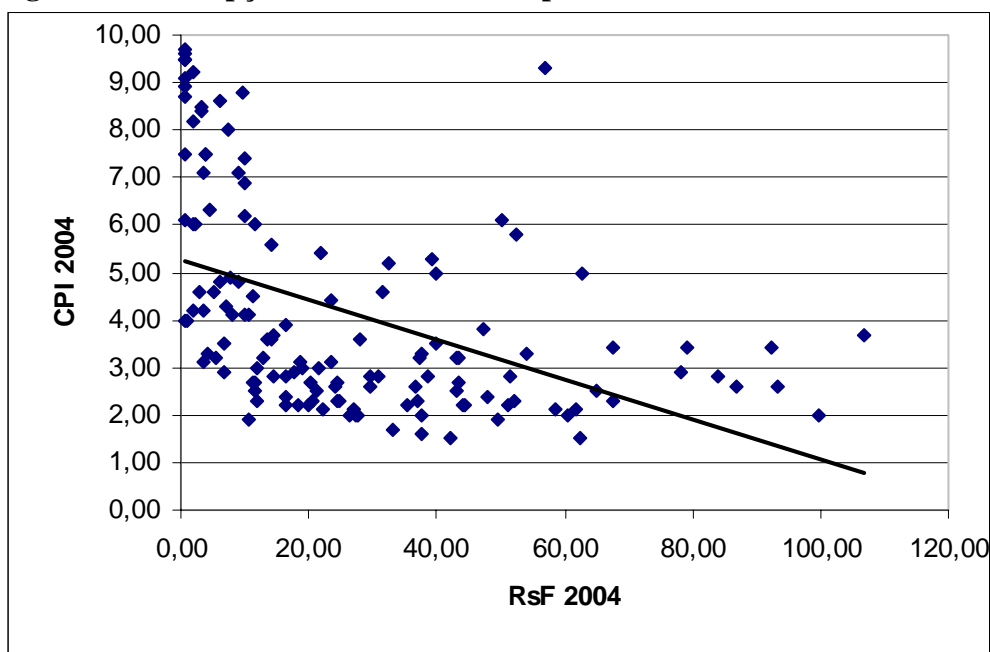
O Banco Mundial (1997) afirma que “a sociedade civil e a mídia são cruciais para criar e manter uma atmosfera na vida pública que desencoraje fraudes e corrupção. Elas são, provavelmente, os dois fatores mais importantes para eliminar a corrupção nas instituições”. A organização internacional “Freedom House”, dedicada ao estudo da liberdade no mundo, afirma que, dentre seis bilhões de pessoas, apenas 20 % têm acesso a uma imprensa inteiramente livre, ao passo que 40 % convivem com uma imprensa parcialmente livre e o restante da população mundial vive sem liberdade de imprensa. O Banco Mundial (1997) diz que as pessoas sem acesso à livre imprensa residem, em sua grande maioria, nas nações em desenvolvimento.

Tendo em vista que também nos países em desenvolvimento os índices de percepção de corrupção apontam uma maior incidência, surge como imperativo para os estudos da ciência econômica investigar se existem argumentos lógicos para explicar tal correlação.

Como ilustração inicial para a proposição central do nosso estudo, desenvolvemos um gráfico comparando o terceiro *Ranking* Mundial de Liberdade de Imprensa, englobando 156

países, divulgado em outubro de 2004 pela organização internacional de jornalistas Repórteres sem Fronteiras (RsF), com o Índice de Percepções de Corrupção (CPI), da Transparência Internacional. O CPI de 2004 incluiu 146 países, e os países que ocorrem em ambos os índices totalizam 134. O gráfico a seguir relaciona os dois conjuntos de dados, com o índice CPI apresentando escala decrescente do nível de corrupção de dez a zero, onde dez representa uma menor percepção de corrupção no país, e o índice RsF se encontra em escala crescente, com o zero apontando uma maior liberdade de imprensa.

Figura 1 – Corrupção x Liberdade de Imprensa



Amostra: 122 países

Percebemos uma correlação entre o nível de liberdade de imprensa e a percepção de corrupção nos países, tendo em vista a linha de tendência⁸.

Os efeitos perversos da corrupção na economia são, atualmente, idéia praticamente consensual, refutando os estudos que afirmavam que os comportamentos corruptos seriam desejáveis, com a justificativa que eles acelerariam os procedimentos burocráticos⁹.

Segundo Shleifer e Vishny (1993), a corrupção, definida como a venda por parte de oficiais do governo de propriedade governamental para benefício pessoal, tem característica semelhante à cobrança de impostos. Necessitam, porém, se manter em segredo, assim as propinas acabam por possuir um custo, tanto financeiro como social, mais elevado que a taxaço de impostos.

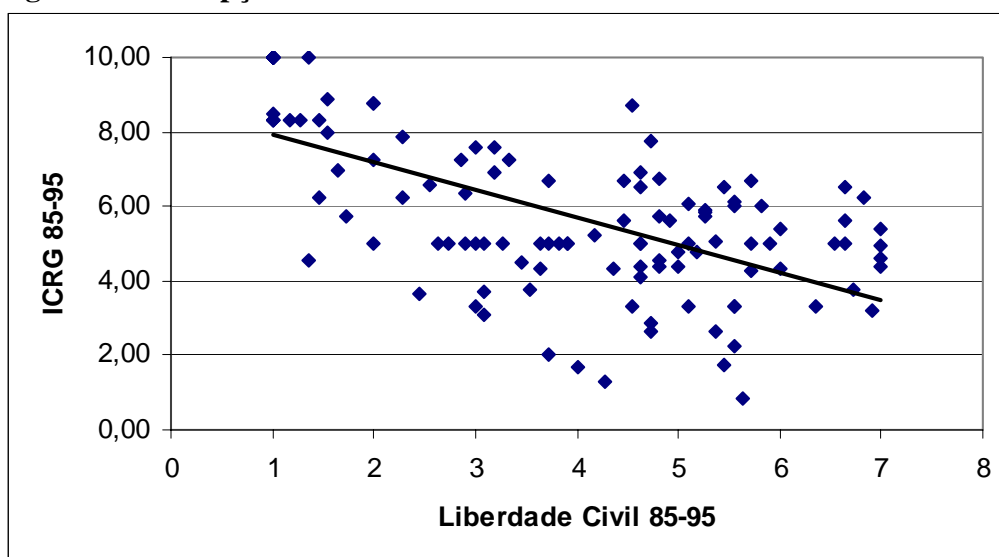
⁸ Brunetti e Weder (2003) mostram essa forte correlação usando dados de “cross-country”.

⁹ Leff (1964), Nye (1967) e Huntington (1968) defenderam que a corrupção poderia promover o desenvolvimento econômico.

No que tange ao crescimento econômico, como veremos no capítulo 2, Mauro (1995) demonstrou empiricamente que os níveis de corrupção de um país têm correlação negativa com as taxas de crescimento, tanto no sentido estatístico como no econômico, concluindo que existem evidências de que uma maior eficiência burocrática eleva os índices de investimento e crescimento econômico. Ainda segundo Mauro (1997), o investimento sofre uma influência negativa do nível de corrupção percebido no país, pois os agentes sabem que parte do lucro auferida em seus empreendimentos pode ser requerida por funcionários corruptos.

Analisando outros aspectos referentes à corrupção, vem que esta varia de país para país, não por acaso, mas dada uma série de determinantes econômicos e institucionais. Abaixo apresentaremos a relação do índice de corrupção da “Political Risk Services”, o “International Country Risk Guide” (ICRG), entre os anos de 1985 a 1995, com indicadores relacionados à liberdade e outros fatores econômicos e sociais. O ICRG, tal qual o CPI, apresenta uma escala decrescente de dez até zero da percepção de corrupção nos países.

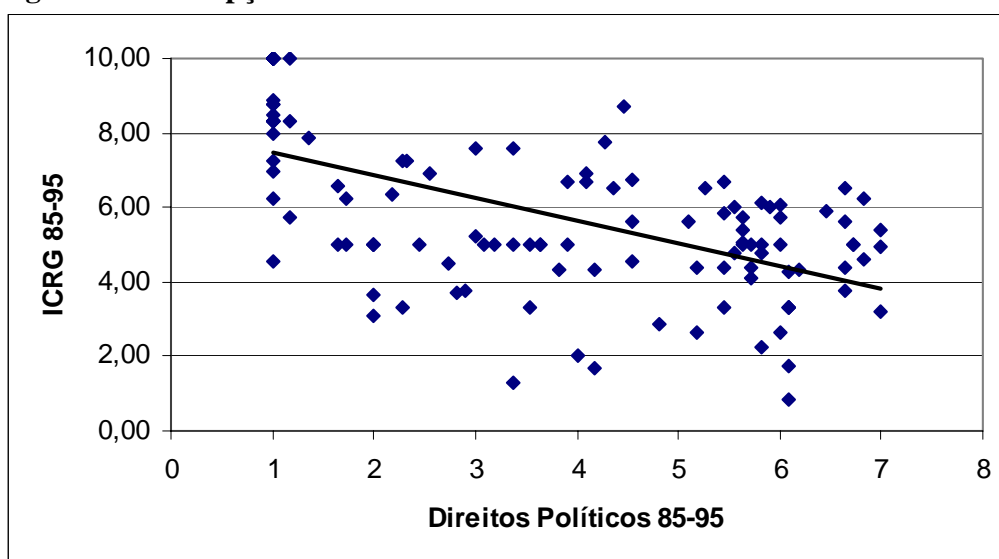
Figura 2 - Corrupção x Liberdades Civis



Amostra: 122 países

Notamos no gráfico uma correlação negativa entre corrupção e liberdade civil, ou seja, quanto maiores as liberdades civis, menor a percepção de corrupção.

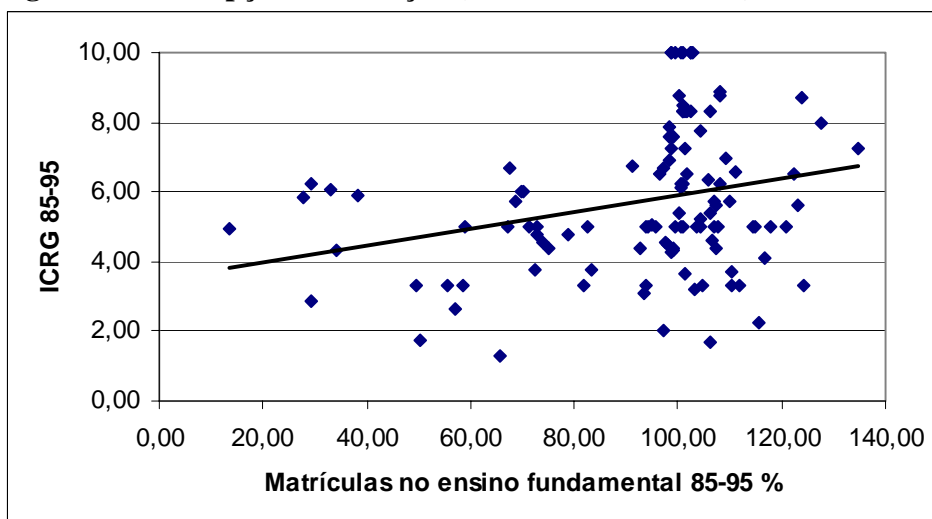
Figura 3 – Corrupção x Direitos Políticos



Amostra: 122 países

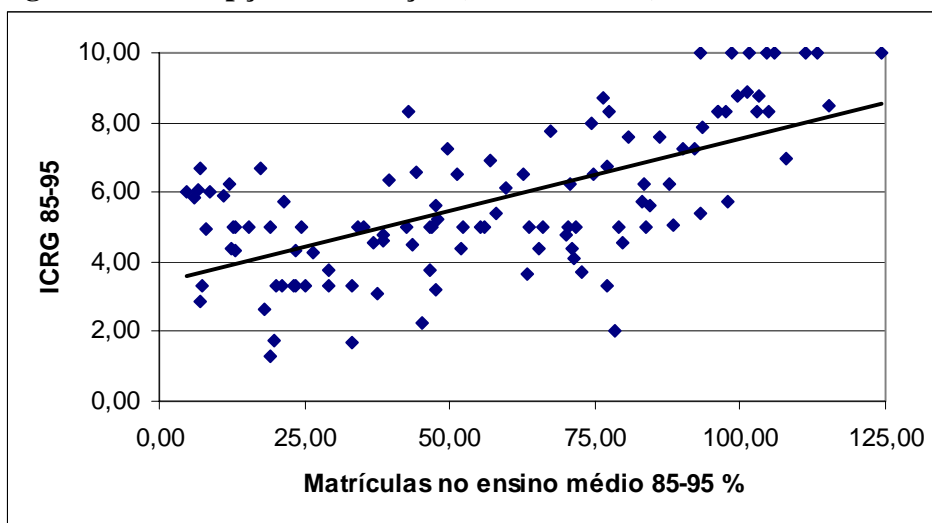
Também percebemos uma correlação negativa bastante significativa entre os direitos políticos dos países com o nível de corrupção neles, significando que quanto menos abrangentes os direitos políticos, maior a percepção da corrupção na nação.

Figura 4 – Corrupção x Educação (Ensino Fundamental)¹⁰

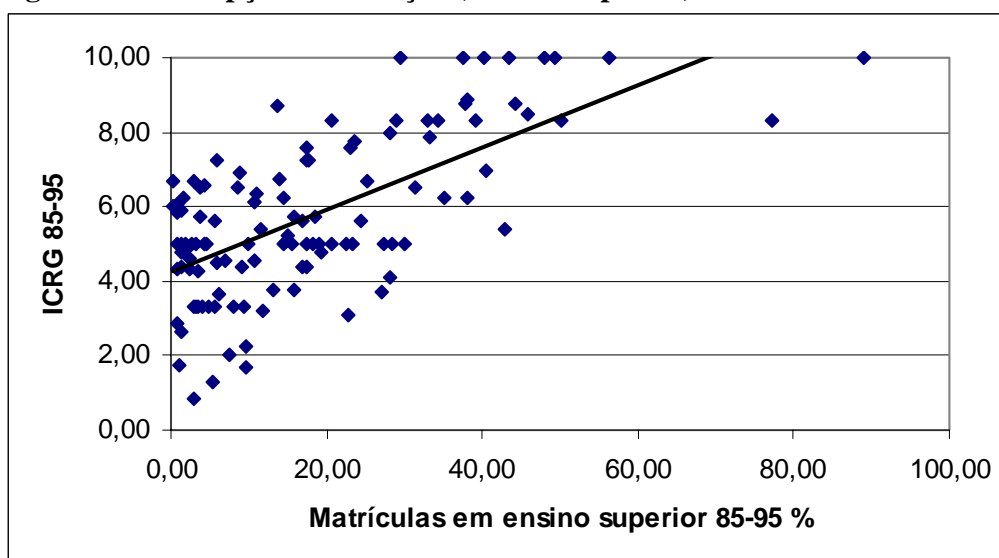


Amostra: 113 países

¹⁰ As medidas referentes à educação representam percentualmente o número de matrículas dado a quantia de pessoas na idade ideal para cada nível, fato que explica a existência de observações maiores que cem por cento em casos.

Figura 5 – Corrupção x Educação (Ensino Médio)

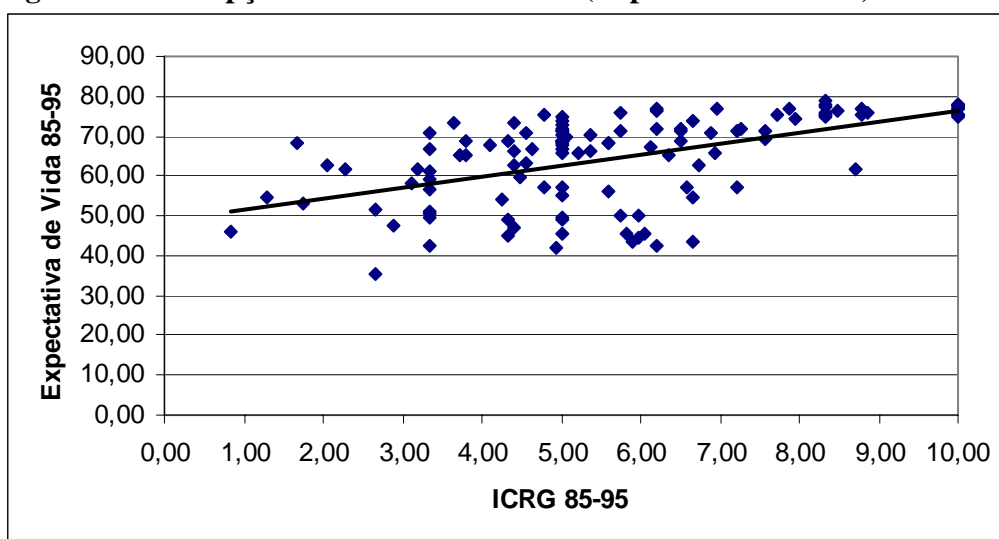
Amostra: 113 países

Figura 6 – Corrupção x Educação (Ensino Superior)

Amostra: 113 países

Ao analisarmos os três gráficos, percebe-se não apenas que quanto maior a parcela da população estudando menor a corrupção percebida no país, como também que o tempo de estudo é significativo, pois a correlação entre a porcentagem de matrículas no ensino superior e a corrupção é maior em comparação às matrículas em ensino fundamental e médio.

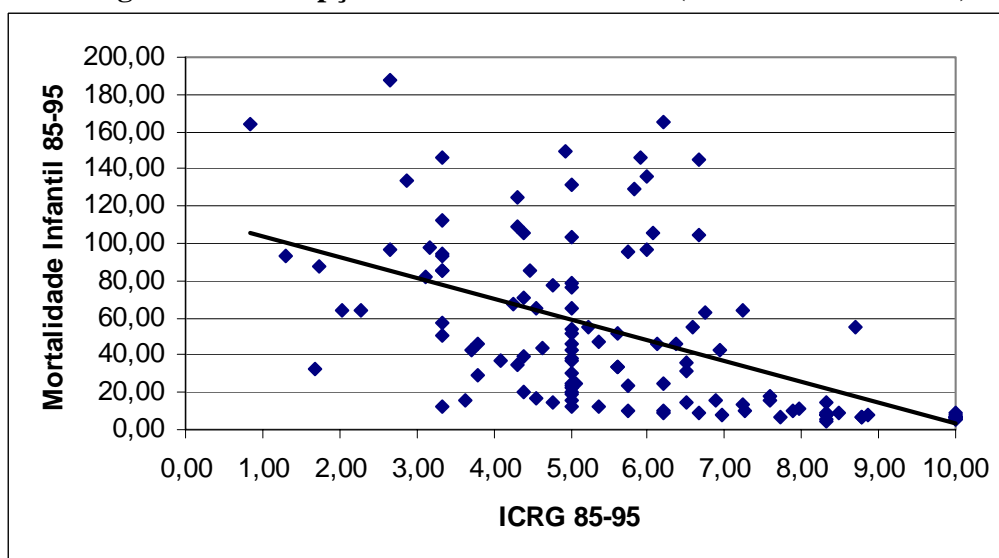
Figura 7 – Corrupção x Indicadores Sociais (Expectativa de Vida)



Amostra: 122 países

Segundo o gráfico anterior, temos a noção de que quanto maior o índice de corrupção, menor a expectativa de vida no país.

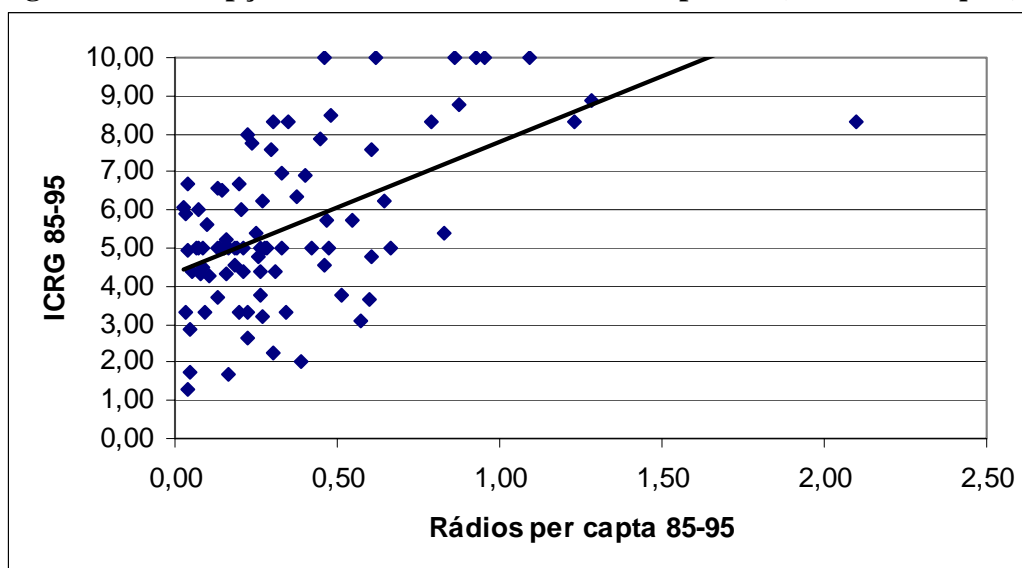
Figura 8 – Corrupção x Indicadores Sociais (Mortalidade Infantil)



Amostra: 122 países

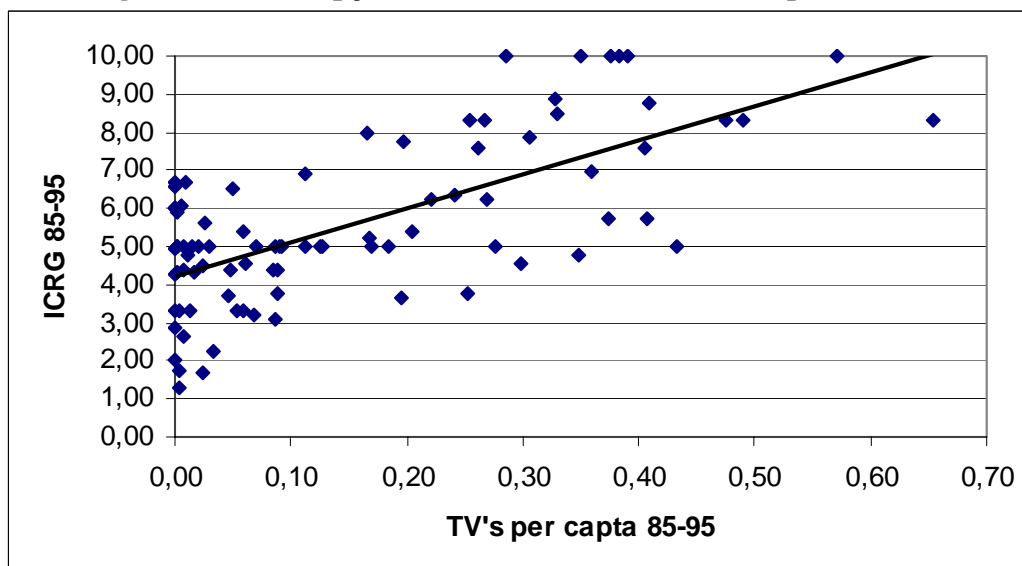
A mortalidade infantil apresenta correlação negativa com o índice de percepção da corrupção, ou seja, quanto maior a corrupção no país (menor o índice), maior a taxa de mortalidade infantil nele.

Figura 9 – Corrupção x “Proxies” Liberdade de Imprensa (Rádio Per Capita)



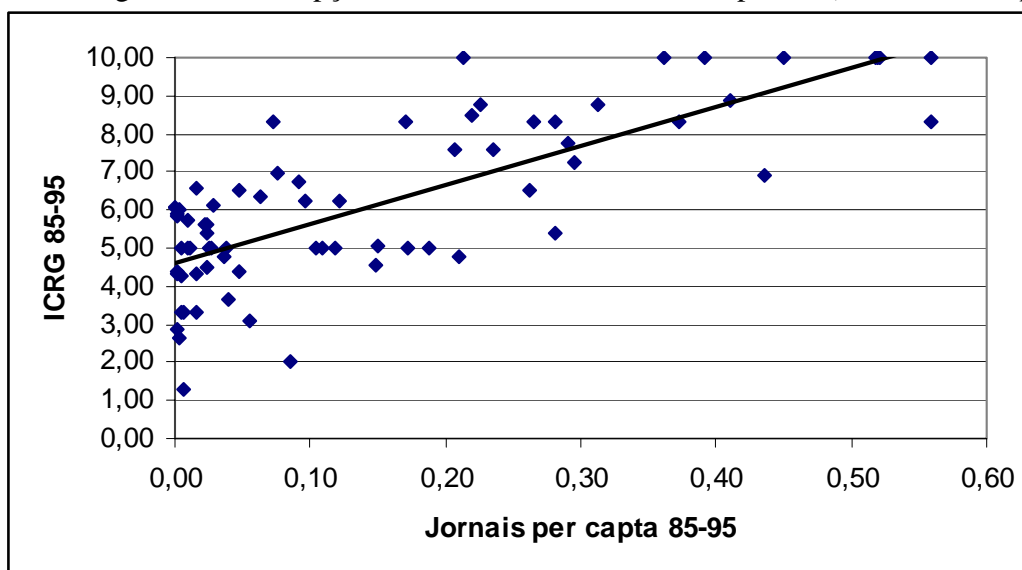
Amostra: 86 países

Figura 10 – Corrupção x “Proxies” Liberdade de Imprensa (TV's Per Capita)



Amostra: 86 países

Figura 11 – Corrupção x “Proxies” Liberdade de Imprensa (Jornais *Per Capta*)



Amostra: 71 países

Notamos que nos três gráficos acima o índice de corrupção possui correlação positiva com os indicadores fornecidos pelo Banco Mundial, ou seja, o número de rádios, televisores e jornais *per capita* estão relacionados a um maior índice de corrupção (menos corrupção).

Assim sendo, com base nas evidências preliminares acima, julgamos pertinente analisarmos com maior profundidade a relação entre o índice de percepção corrupção e o nível de liberdade de imprensa nos diversos países, a fim de produzir subsídios para melhor entendermos se existe justificativa para tal correlação. A proposição central do trabalho, como afirmada anteriormente, é a de que uma maior liberdade de imprensa reduz a incidência da corrupção. Testar-se-á essa hipótese utilizando dados de “cross-section”, ou seja, dados obtidos de uma amostra de vários países, buscando-se obter a força desta correlação e o que existem de comum na experiência de vários países entre liberdade de imprensa e corrupção.

Tendo como norte o proposto acima, propomos em nosso estudo responder, também, as seguintes perguntas, uma vez que as consideramos como de suma importância para a elucidação do objetivo principal em questão:

1. O que é corrupção, quais seus efeitos e como medí-los?
2. O que é liberdade de imprensa e como ela pode ser medida?
3. Como a teoria econômica explica a relação entre corrupção e liberdade de imprensa?
4. Quais as evidências empíricas que comprovam a correlação proposta na questão anterior e sua significância estatística?
5. Qual papel a livre imprensa pode exercer na diminuição dos níveis de corrupção?

Sabemos que as questões expostas acima não exaurem os problemas sobre a corrupção e a liberdade de imprensa, porém as consideramos significativas para melhor guiar e orientar trabalho. Além desta seção introdutória, o trabalho é constituído de mais quatro seções. A

próxima seção trará uma revisão literária sobre corrupção, apresentando suas definições, causas, conseqüências e o seu entendimento como um fenômeno de “rent-seeking”. A terceira seção trará a conceituação de liberdade, tanto econômica quanto civil, tratando principalmente da liberdade de imprensa, suas definições e efeitos sobre os indicadores econômicos. A seção subsequente trará evidências teóricas e empíricas, através de uma abordagem de “cross-country”, de como, qual a intensidade e por quais canais se dá à influência do nível de liberdade de imprensa nos índices de percepção de corrupção nos países. Por fim, uma seção final trará as considerações finais baseadas no que foi visto nas seções anteriores.

2. A CORRUPÇÃO: DEFINIÇÕES, CAUSAS E EFEITOS ECONÔMICOS

Nesta seção trataremos da corrupção, suas diversas definições, causas e efeitos econômicos. Além disso apresentará a racionalidade econômica por trás do comportamento corrupto dos agentes.

2.1. DEFINIÇÕES DE CORRUPÇÃO

A palavra corrupção, segundo o dicionário de língua portuguesa Aurélio, significa devassidão, depravação, perversão, suborno. Tanzi (1998) afirma que o termo corrupção vem do verbo latino “rumpere”, significando romper, quebrar algo. Corrupção, no sentido que a empregaremos no presente trabalho, significaria a quebra das regras de conduta dos burocratas, e sua racionalidade econômica vem do fato de que o agente corrupto sempre terá um ganho privado em troca do ato de corrupção. Logo, o sentido de perversão ou depravação pura e simples não se encaixa à nossa análise.

Carlton-Carew (1993), indo ao encontro do defendido acima, afirma que os conceitos de corrupção e “rent-seeking” seriam equivalentes, pois ambos tratam da má alocação dos recursos, levando à perda por parte da sociedade, devido ao emprego de pessoas e recursos produtivos em atividades não produtivas. Tal fato ocorre quando os agentes possuem mais incentivos, ou seja, vislumbram maiores ganhos ao praticarem atos corruptos ou de “rent-seeking” do que se mantendo em atividades produtivas.

Para Lambsdorff (2002, p.104), corrupção pode ser considerada como uma forma de “rent-seeking”, pois seria também uma forma de escapar da mão invisível do mercado e influenciar nas decisões políticas em benefício próprio. Também Lambsdorff (2002, p.97), derivando de um modelo de agente-principal, define corrupção como os atos do agente que ultrapassam as regras impostas pelo principal em conluio com terceiros para promover ganhos para si próprio.

Para Jain (2001), corrupção é um ato no qual o poder do oficial público é usado para ganho pessoal de uma maneira que se contravém às regras do jogo.

Huntington (1968, p.59) afirma que “corrupção é o comportamento de agentes públicos, que foge das normas aceitáveis, para atingir fins privados”.

Tanzi (1998), ao citar a definição empregada pelo Banco Mundial, segundo o qual corrupção é o abuso do poder público para benefício privado, afirma que os ganhos não necessariamente servem a um agente privado, mas também beneficiam partidos, classes, tribos,

amigos, famílias, etc. Complementa afirmando que em muitos países alguns procedimentos corruptos são empregados para financiar as próprias atividades de partidos políticos.

Para Shleifer e Vishny (1993), a corrupção observada a nível governamental é definida como a venda de propriedade pública, efetuada por funcionários do governo, com o intuito de obter ganhos pessoais.

Segundo Bac (1998, p.101), a corrupção pode tanto se dar na esfera individual, com o aceite de suborno para facilitar algum processo administrativo, como na esfera de grupo, onde os responsáveis por certo serviço ou projeto controlariam esquemas de cobranças de propinas ou desvios de recursos durante todo o processo por eles administrados.

A dificuldade de uma definição estrita para corrupção vem justamente do fato de que a quebra ou rompimento podem se dar das mais diversas maneiras. Porém, ao encontro do que defendeu Aidt (2003), mesmo se tratando de um fenômeno de muitas faces e difícil de ser definido de uma forma precisa e compreensiva, é essencial tentar, pois um conceito de corrupção é necessário, no mínimo, para sabermos o que está sendo modelado, medido e percebido, e assim garantir a validade dos resultados empíricos.

Para Schweitzer (2005), a corrupção pode ser definida como a obtenção de vantagens individuais pela troca, onde a legitimação e os aspectos morais envolvidos são no mínimo duvidosos ou os métodos usados são considerados moralmente ou legalmente não aceitáveis. Então, a corrupção seria uma manifestação de uma competição não resolvida entre normas particulares e universais que não são compatíveis ou mesmo contraditória.

Comum a todas definições empregadas para corrupção são a noção de clandestinidade nos atos e de que constituem crime, além da existência do poder público a serviço de fins privados.

2.2. CAUSAS DA CORRUPÇÃO

Segundo Rose-Ackerman (1996), as causas da corrupção são tão múltiplas e complexas quanto suas possíveis formas e definições. Na presente seção veremos os fatos que levam ao comportamento corrupto dos agentes e sua racionalidade econômica.

2.2.1. Determinantes da Corrupção

A corrupção está presente em diferente intensidade e agindo de maneira distinta nos países por uma série de razões, algumas específicas de cada local, porém alguns fatos comuns são determinantes para que ela ocorra.

O fator primordial para a existência da corrupção é a presença do Estado. Segundo o vencedor do Prêmio Nobel de Economia Gary Becker, se abolirmos o Estado, aboliremos junto com ele a corrupção. Tanzi (1998 p.565-566) aponta o paradoxo dessa afirmação, pois entre os países menos corruptos, vários deles também estão na lista das nações com maiores setores públicos do mundo¹¹, sendo eles Canadá, Dinamarca, Finlândia, Holanda e Suécia, entre outros. Logo, uma simples redução no tamanho da participação estatal na economia não garantiria a diminuição do nível de corrupção. Mais importante na incidência da corrupção nos países é a maneira como o Estado opera e conduz suas funções, pois existem aspectos particulares das atividades governamentais mais suscetíveis às práticas ilícitas.

¹¹ Medidos através da participação dos gastos governamentais no produto interno bruto do país.

No âmbito das atribuições do poder público, Jain (2001, p.77-85) e Aidt (2003, p.632-633) defendem que pelo menos três condições devem coexistir para a corrupção ocorrer e persistir, sendo elas: (i) arbitrariedade nos poderes: o oficial público responsável pela administração das regulamentações e políticas deve ter a autoridade de designá-las segundo seu próprio julgamento; (ii) rendas econômicas: as decisões arbitrárias dos burocratas devem permitir a realocação ou a criação de renda de possível apropriação; (iii) Instituições fracas: as instituições políticas, administrativas e legais devem agir de maneira que os burocratas possuam incentivos para explorar a arbitrariedade de suas decisões na criação de renda ou na retenção de renda já existente.

Mbaku (1992) Enfatiza que a intervenção governamental nos mercados cria lucros monopolistas através da atividade de *Rent Seeking*, de tal forma que os burocratas buscarão capturar parte das rendas monopolistas, despendendo recursos para se tornarem burocratas e demandando suborno daqueles que buscam privilégios e lucros monopolistas. Contudo, esta demanda somente existirá se houver uma excessiva intervenção governamental na economia¹², criando rendas que serão buscadas através do processo político. Não havendo o processo de alocação política dos recursos, a oportunidade para os burocratas demandarem suborno será nula.

Rose-Ackerman (1978), destaca que dois aspectos mutuamente associados à corrupção: a regulamentação excessiva e a discricção garantida a certos burocratas, isto é, oportunidades e incentivos. Ela afirma que, quanto mais o Estado intervir; e a intervenção estatal ocorre por meio da regulamentação; maior será a corrupção, pois a regulamentação excessiva estimula a invasão da burocracia sobre a atividade privada, aumentando os riscos para o surgimento de mercados paralelos. A regulamentação excessiva, deste modo, também amplia o poder discricionário dos servidores públicos e políticos, permitindo que decisões relevantes sejam tomadas sem a necessidade de prestação de contas.

Tanzi (1998, p.566-570) aponta às atividades governamentais onde a arbitrariedade nas decisões dos oficiais pode levar a atos de corrupção. A necessidade de autorizações e regulamentações específicas para as mais diversas atividades dão aos burocratas uma espécie de monopólio, podendo eles exigir suborno para exercerem suas funções¹³. As decisões sobre os gastos governamentais representam uma das melhores oportunidades para os agentes corruptos, com a escolha dos projetos de investimentos podendo se dar por conta de ganho de “comissão” por parte do funcionário público responsável, pago pela firma executora do projeto. Também na compra de bens por parte do governo, pode-se alterar o verdadeiro preço do bem em questão, além de várias instituições oficiais possuírem contas extra caixa para fins legítimos que podem ser usadas para desvio de fundos. Decisões sobre investimentos estrangeiros, uso de áreas de propriedade pública, concessão de isenções fiscais, privatizações de empresas estatais, entre outras atividades, também apresentam solo fértil para que as decisões dos burocratas resultem na apropriação de renda indevida por parte deles mesmos e de agentes privados.

Caso os rendimentos esperados na utilização das atividades citadas acima de maneira ilegal para a obtenção de renda forem suficientemente grandes ou as perdas que ele deverá arcar caso pego forem suficientemente pequenas, o caminho está trilhado para os atos de corrupção.

¹² A intervenção estatal, sob a forma de ampla regulamentação e subsídios, torna os empresários dependentes das decisões e das políticas do Estado, aumentando o interesse em influenciar as decisões, e sua disposição para investir dinheiro resultando os custos das atividades de *Rent Seeking*.

¹³ Shleifer e Vishny (1993, p.4-8) propõe um modelo para esse comportamento.

Entre os fatores que contribuem diretamente para a ocorrência da corrupção estão (a) regulamentações e autorizações; (b) sistemas tributários complexos; (c) decisões sobre gastos governamentais; (d) provisões pelo governo de bens e serviços a preço abaixo do valor de mercado; (e) situações nas quais funcionários públicos têm poder arbitrário sobre decisões econômicas; e (f) necessidade, dos partidos políticos, de financiamento. Entre as causas indiretas devemos incluir (a) a qualidade do sistema burocrático; (b) o nível salarial dos servidores públicos; (c) os controles institucionais, tanto internos quanto externos; (d) a eficiência do sistema penal; (e) a transparência das regras, leis e processos; e (f) o exemplo dado pelas lideranças do país (Tanzi, 1999).

Uma série de fatores entram em pauta quando tratamos das possíveis perdas que um agente pode enfrentar ao praticar atos de corrupção. No que tange as instituições, é de suma importância que o sistema legal do país seja eficiente, punindo os agentes corruptos e mantendo-os presos.

Treisman (2000, p.402-403) afirma que os países cujo sistema legal advém do “Common Law” apresentam menores índices de corrupção do que os que adotam o sistema de “Civil Law”. Isso se daria devido ao fato dos direitos civis terem abrangência mais significativa no sistema de “Common Law” e também dos aspectos legais apresentarem maior preocupação com os processos burocráticos, uma vez que surgiram dos costumes, ao contrário do “Civil Law”, aonde as leis vêm do próprio Estado.

Conforme Weiner (1987) e Lipset et al. (1993) apud Treisman (2000), a preocupação britânica com os processos é parte da explicação do porquê de várias antigas colônias da Inglaterra apresentarem hoje democracias consolidadas. Quando juízes têm a possibilidade de seguir os processos administrativos mesmo ameaçando a hierarquia, as chances dos atos corruptos serem descobertos aumentam consideravelmente.

Mauro (2002) sugere que quando a corrupção se espalha pelas instituições, individualmente não faz sentido tentar lutar contra ela, mesmo tendo a noção que todos estariam melhor caso a corrupção fosse eliminada. Para um cidadão que trabalhe num órgão público onde inclusive seus superiores são corruptos é difícil negar ofertas de suborno, uma vez que eles podem estar esperando uma parcela. Das mesmas maneiras, ambientes burocráticos honestos representam grande ameaça de punição para um indivíduo que aja desonestamente.

Como agravante, analisando o comportamento individual dos agentes inseridos em um governo altamente corrupto, eles terão forte incentivo para recolher valores altos como propina, dada a perspectiva de que seu tempo no poder será curto. No momento que um agente exige grandes quantias como propina, ele está prejudicando a economia como um todo e reduzindo a expectativa de ganho dos outros agentes, pois também as possibilidades de reeleição estariam menores. Com isso, os outros agentes estariam mais dispostos a aumentar sua fatia do bolo hoje, sem se importarem com o seu tamanho amanhã. Estudos empíricos dão consistência a essa proposição, mostrando como corrupção, instabilidade político e baixo nível de investimento e crescimento são fortemente correlacionados.

Andvig e Moene (1990) e Tirole (1996) apud Mauro (2002, p.4) enfatizaram que os lucros esperados por indivíduos corruptos têm relação positiva com o grau de corrupção no grupo ou em toda a sociedade na qual estão inseridos. Uma vez que o comportamento individual é difícil de ser perfeitamente observado, a reputação do grupo depende em boa parte da observação do comportamento dos agentes no passado. Logo, geram-se incentivos para os

agentes inseridos em grupos com má reputação se corrompam também, perpetuando a corrupção dentro do grupo em questão.

Segundo Johnson (1975) apud Garcia (2004, p.21) “quanto mais fracas as instituições que impõe restrições competitivas e legais à corrupção e quanto menor for a aversão da sociedade à corrupção, maiores serão os rendimentos advindos da corrupção que o grupo político que controla o governo poderá realizar”.

Ahrend (2002) aprofunda a relação entre educação e corrupção, indo além da simples noção de que o nível de educação do país reduz a ocorrência de atos corruptos¹⁴. Segundo ele, o impacto da educação depende de quão bem a sociedade civil monitora os detentores do poder público. Em países que apresentam sistemas de monitoramento eficientes, mais educação reduz o nível de corrupção, porém essa relação pode ser inversa caso os mecanismos de controle não funcionem. Agentes mais preparados podem simplesmente usar sua maior capacidade em atividades de “rent-seeking”. A Liberdade de imprensa também influencia na relação entre educação e corrupção. Países onde a imprensa não é livre podem apresentar uma correlação positiva entre o número de pessoas com ensino médio e superior e o nível de corrupção.

Com isso, temos clara a importância das instituições no nível de corrupção dos países. Embora tenhamos abordado diversos aspectos, outra série de fatores contribui também na tentativa de elucidar as razões que levam os agentes a se dedicarem a atos de corrupção. Valores morais, éticos, religiosos, costumes, etc. também entram em pauta quando nos dedicamos a entender os determinantes do comportamento dos agentes nos diversos locais.

2.2.2. Corrupção Como um Fenômeno de “Rent-Seeking”

A teoria econômica da “rent-seeking” foi formulada no final dos anos 1960, a partir do trabalho seminal de Gordon Tullock (1967), num contexto de crescente intervenção governamental na economia, seja ela através do estabelecimento de barreiras legais a entrada em alguma atividade econômica, por meio de uma legislação restritiva, do protecionismo, do controle de preços, concessão de monopólios e transferências de renda e com a idéia, baseada principalmente nos estudos empíricos que se originaram do trabalho de Harberger (1954), de que os custos sociais dos monopólios e tarifas eram desprezíveis do ponto de vista econômico devido ao seu reduzido valor.

A renda pode ser definida como o pagamento em excesso aos custos de oportunidade, os quais, do ponto de vista alocativo, não são necessários para atrair recursos para um dado empregos. As rendas econômicas podem surgir naturalmente devido às mudanças nas curvas de demanda e oferta ou também, devido às restrições e interferências impostas pelo governo na economia. Contudo, numa economia de mercado, onde há livre concorrência e todos são considerados tomadores de preço (“*price takers*”) não haveria rendas que fossem restritas ou que surgissem de algum tipo de restrição ao funcionamento do mercado, pois neste caso, quando não houvesse algum tipo de interferência ou uma restrição ao processo competitivo, ninguém seria forçado a pagar um preço acima do preço competitivo por algum recurso. A “rent-seeking” é assim, uma busca por rendas de monopólio que visa eliminar e reduzir a competição nos mercados. As restrições à competição e as distorções de preços resultantes indicam o montante

¹⁴ Ades e Di Tella (1997) apresentaram evidências empíricas para tal afirmação através de análise de “cross-country”.

de “rent-seeking” que há numa economia. É a existência destas rendas, artificialmente criadas, que induzem ao comportamento de “rent-seeking”. As rendas são um fenômeno onipresente na economia, existindo sempre que houver algum tipo de assimetria de informação ou imobilidade que impeça o fluxo de recursos de se mover para uma nova atividade que apresente uma taxa de retorno maior do que a média ou normal para o setor. Tais rendas existem tanto nos mercados de bens, de ativos, de recursos e nos mercados políticos e, onde existirem rendas existirão “rent-seekers”.

É consenso na abordagem econômica sobre corrupção que, apesar de ela ser um tipo de crime, um ato subversivo às regras da sociedade, sua ocorrência pode ser explicada como comportamento racional dos agentes, buscando, eles, a maximização de seus ganhos, em resposta às condições que a sociedade na qual eles estão inseridos proporciona-lhes. Por isso podemos entender melhor a corrupção tratando-a como um fenômeno de “rent-seeking”.

O termo em questão foi cunhado em Krueger (1974). Basicamente, o comportamento “rent-seeker” é caracterizado pela tentativa dos agentes em capturar rendas artificialmente criadas por restrições à livre atividade econômica, motivados pela maximização da utilidade econômica.¹⁵

Segundo Balbinotto (2000) e Garcia (2004), a corrupção pode ser vista como um comportamento de “rent-seeking” por existir a necessidade da presença de burocratas responsáveis por decisões arbitrárias que levarão à criação ou à possibilidade de apropriação de renda. Esses atos serão considerados ilegais quando uma das seguintes condições forem quebradas: (a) o processo de influência dos tomadores de decisão representa um jogo competitivo, com regras que são conhecidas por todos os jogadores; (b) todos os pagamentos aos agentes são explícitos; e (c) os clientes e os agentes são independentes entre si, ou seja, os ganhos de um grupo não influenciará no bem-estar do outro.

Para Goel e Rich (1989:269), a atividade *Rent Seeking*, através do suborno, cria ineficiências quando os funcionários públicos se atrasam nas suas tarefas, antecipando uma obtenção de suborno. Isso induz os agentes privados, com altas taxas de desconto, a oferecer suborno a esses funcionários. Servidores públicos e políticos com poder discricionário poderão “taxar” as rendas, criando ineficiências econômicas.

Quando um agente em particular julgar que os ganhos advindos de ato corrupto sejam suficientes para que ele tenha incentivo em praticá-lo, mesmo levando em conta a possibilidade dele ser pego e as possíveis perdas que isso significaria, ele o fará. Siriprachai (1993) apud Garcia (2004), compara o comportamento dos burocratas com os indivíduos maximizadores de bem estar, afirmando que quando houver possibilidade para que os burocratas se beneficiem de comportamentos de “rent-seeking”, haverá oportunidade para corrupção.

Balbinotto Neto (1999) afirma que “a corrupção nada mais é do que um comportamento racional por parte dos indivíduos que atuam dentro de um determinado sistema de incentivos que torna tal atividade mais ou menos atrativa, podendo ser vista como um comportamento de ‘rent-seeking’”. Corrupção e “rent-seeking” geram ineficiência, isto é de conhecimento geral da economia. Agentes privados obtêm monopólios neste caso, impossibilitando que o mercado aja de maneira livre, fazendo com que produtores ineficientes se mantenham por longo período no mercado, caso possuam influência política suficiente.

Segundo Mbaku (1998), a corrupção burocrática relaciona-se diretamente com a extensão da regulação na economia, pois o controle estatal no acesso às atividades econômicas

¹⁵ Confira Tullock (1967 e 1971) e Krueger (1974).

fazem com que firmas dispostas a conquistar posições monopolísticas artificialmente criadas pelo Estado, por exemplo, tenham incentivos para comprá-las, uma vez que burocratas têm a oportunidade de criar renda demandando propinas para proporcionar o privilégio. Ainda segundo ele [Mbaku (1992)], ainda que nem todas as atividades corruptas podem ser classificadas como comportamento “rent-seeker”. Apropriação ilegal de recursos públicos, nepotismo, tributação ilegal, entre outras atividades, são considerados atos de corrupção, porém não se classificam como atividades de “rent-seeking”.

2.3. CONSEQUÊNCIAS DA CORRUPÇÃO

Na presente seção analisaremos os diversos efeitos da corrupção na economia dos países. Como afirmou Mauro (1997), ainda não está perfeitamente definida a noção de causalidade em todos os aspectos apresentados. Por exemplo, nem sempre é claro se a existência de regras que possibilitam aos burocratas exigirem propina é o que os estimula a assim agirem, ou se tais regras foram criadas por corruptos em busca de meios para se apropriarem de renda extra. Outros fatores podem, inclusive, apresentarem-se tanto como causa quanto como consequência da corrupção.

No campo econômico, uma das consequências mais importantes da corrupção é a redução do crescimento econômico. Dentre os motivos para tal relação, Mauro (1995), baseando-se em análise de “cross-country”, encontrou que a corrupção reduz a quantidade de investimento privado¹⁶, afirmando que a associação negativa entre ambos indicadores se mostra significativa também no sentido estatístico, assim como economicamente. Com a redução no investimento, o crescimento econômico também diminuí.

Ainda segundo Mauro (1995, p.683), o aumento de um desvio padrão no índice de eficiência burocrática¹⁷ proporciona um aumento de cinco pontos percentuais na taxa de investimento e mais de meio por cento na taxa de crescimento anual do PIB. Tal fato ocorre porque os investidores enxergam a propina como mais um imposto que encarece o investimento, e a situação é agravada ainda, como afirmam Shleifer e Vishny (1993), dado que a corrupção tem um custo mais alto e causa maior distorção do que os impostos, contribuindo também para frear o crescimento econômico. O Banco Mundial também atenta para o fato, afirmando que propinas aumentam o custo burocrático dos negócios e afastam os investidores.

Murphy, Shleifer e Vishny (1991) apud Mauro (1997, p.87) defendem que em situações onde atividade de “rent-seeking” proporcionam oportunidades mais lucrativas em comparação com atividades produtivas, a alocação de talentos será prejudicada, pois indivíduos mais qualificados terão incentivos maiores para se dedicarem à apropriação de renda do que à criação, consequentemente contribuindo para uma menor taxa de crescimento do país. Tanzi (1998, p.583-584) enumera as razões que levam a corrupção a contribuir à má alocação dos recursos: (a) reduz a habilidade dos governantes de regular e controlarem as falhas de mercado; (b) distorce os incentivos; (c) age como um imposto arbitrário (com altos custos para o bem-estar); (d) reduz ou distorce o papel do governo no cumprimento de contratos e proteção

¹⁶ Wei (1997 e 2000) também tratou do tema.

¹⁷ Índice baseado em nove indicadores de eficiência institucional publicado pela “The Economist Intelligence Unit” (Mauro, 1995 p.683-690)

de direitos; (e) e diminui a legitimidade da economia de mercado e, em alguns casos, também da democracia.

No longo prazo, os custos de transação tendem a ficar ainda mais altos, incentivados por um ambiente burocrático corrupto. Wu (2005) defende que as empresas, nesse prisma, possuem incentivos maiores para investir seu tempo na tentativa de corromper funcionários públicos do que em aumentar sua produtividade e suas vantagens comparativas.

Mauro (1997) ainda aponta para outras conseqüências da corrupção, como a perda na arrecadação tributária. Ela aconteceria quando funcionários públicos responsáveis por arbitrariamente conceder isenções fiscais recebem pagamentos (propinas) dos beneficiados em contrapartida pelas suas decisões, para então definir tais concessões. Também agentes privados, fugindo do alto custo burocrático das propinas, possuem incentivos para atuar na informalidade.

Os déficits fiscais gerados por uma menor arrecadação tributária podem levar a uma maior taxa de inflação, como defende Al-Marhubi (2000). Tal relação se dá devido à dependência que o Estado pode vir a ter do imposto inflacionário como fonte de receita, já que a arrecadação fiscal pode não ser suficiente.

Também os serviços públicos e as obras de infra-estrutura sofrem perdas com a corrupção, segundo Mauro (1997). Obras de maior visibilidade são preferidas, como aeroportos e estradas, enquanto setores como saneamento público recebem dotações menores, por representar possibilidade de ganhos menores. Também as licitações dirigidas por burocratas corruptos podem levar a obras e serviços de menor qualidade, sendo feitas sob medida para a vitória de determinada empresa que está em conluio com os funcionários públicos envolvidos na escolha, não importando a eficiência e eficácia do serviço a ser prestado por ela.

No que tange à composição dos gastos governamentais, Mauro (1997) demonstra empiricamente que o nível de corrupção está ligado à forma como cada governo define suas prioridades para gastos públicos. Ele aponta principalmente para os gastos com educação, que apresentaram forte relação negativa com a corrupção. Uma possível explicação para o fato é que os governos corruptos definem a composição dos seus gastos visando àquelas atividades que apresentam maior facilidade na coleta de propinas e desvio de recursos, deixando para segundo plano os gastos em setores a princípio mais importantes para o desenvolvimento e a qualidade de vida, como educação e saúde, mas que apresentam poucas oportunidades de ganhos privados.

Huang e Wei (2003) apresentam os efeitos da corrupção nas políticas dos países em desenvolvimento, defendendo que devemos encará-las de maneira distinta em relação às políticas tomadas pelos países desenvolvidos. Demonstram que o nível de inflação ótima será mais alta para um país altamente corrupto, e mesmo pressões externas para a manutenção de taxas aceitáveis de inflação (como metas do FMI) não necessariamente induzem os países a lutarem contra a corrupção. Com relação ao papel do banco central, eles propõem que o nível ótimo de conservadorismo é inversamente relacionado ao nível de corrupção na economia.

O presente capítulo apresentou uma visão geral do tema corrupção e como ele é tratado, atualmente, pela ciência econômica. Apesar de alguns autores, os chamados revisionistas, argumentarem que a corrupção não é realmente prejudicial, resultados empíricos nos últimos anos demonstram que seus efeitos são perversos para o desenvolvimento econômico e social¹⁸. A corrupção afeta negativamente o crescimento de uma nação ao alterar a alocação dos recursos e talentos, reduzir o investimento e alterar a composição dos gastos governamentais.

¹⁸ Cf. Garcia (2004) para uma revisão ampla e abrangente das definições, causas e conseqüências da corrupção.

Apresentamos, também, a corrupção como um fenômeno racional, praticado por agentes buscando a maximização de seu bem-estar, através da teoria do "rent-seeking".

3. LIBERDADE DE IMPRENSA

Nesta seção abordamos as diversas formas de liberdade, com destaque à liberdade de imprensa e à liberdade econômica, trazendo definições, um histórico e as implicações de cada uma delas para a sociedade e a economia.

3.1. DEFINIÇÕES DE LIBERDADE

O termo liberdade é objeto de estudo desde muito tempo, sendo tratado já pelos filósofos da antiguidade e até a atualidade, fato que ajuda a explicar a diversidade de definições que ele apresenta. Platão, Smith, Marx, Freud, Locke, Hobbes e Bentham, entre muitos outros, têm seu conceito de liberdade, todos discordando em alguns pontos sobre sua natureza.

Partindo para uma definição mais genérica, o dicionário Aurélio indica que a palavra liberdade, oriunda do latim "libertate", significa a faculdade de cada um se decidir ou agir segundo a própria determinação. Filosoficamente, liberdade é apresentada como o caráter ou a condição de um ser que não está impedido de expressar, ou que efetivamente expressa, algum aspecto de sua essência ou natureza.

Já num sentido mais prático, o instituto "Freedom House" define liberdade como a oportunidade de agir espontaneamente em várias áreas sem o controle externo dos governos e outros potenciais centros de dominação. Conforme a jurisprudência, liberdade é o direito do indivíduo autonomamente definir suas próprias ações, quando não há obrigações a exercer ou leis a seguir sobre o tema. Essas últimas definições vêm ao encontro do que será tratado no presente trabalho, as implicações das diferentes formas de liberdade tendo em vista as relações econômicas e sociais.

Uma boa distinção entre as definições propostas anteriormente pode ser feita analisando a proposição de Hobbes (1983) sobre as leis naturais. Segundo ele, os seres humanos abrem mão de alguns aspectos de sua liberdade ao abandonarem o estado natural, caracterizado pela ausência de governo, sociedade ou qualquer regra, onde todos têm o direito a tudo, e uma vez que os bens são escassos, isso representa uma guerra permanente e, na prática, o não exercício de sua liberdade, devido ao medo da morte violenta. Com isso, todos os membros da sociedade entram num contrato social, abrindo mão do suficiente de sua liberdade natural para uma autoridade soberana que garanta a defesa comum e a paz¹⁹.

Dobriner (1977) diz que a autoridade é condição necessária para a existência da liberdade dadas três características dela: (a) é sempre relativa; (b) é estabelecida e limitada por normas sociais; e (c) é uma condição da estrutura social, contrabalançando escolhas e interesses.

Na concepção liberal, segundo Friedman (1962), a liberdade individual seria o objetivo final de qualquer arranjo social, tendo ela a ver com relações entre as pessoas. O problema da organização social seria prevenir que pessoas "más" agissem de forma a impedir que pessoas

¹⁹ É atribuído a Thomas Jefferson ter proclamado a seguinte frase em discurso: "O preço da liberdade é a vigilância eterna".

“boas” fizessem o bem, porém, sempre tendo em vista que a qualificação entre “boa” ou “má” para um pessoa é totalmente relativa, uma vez que a mesma pessoa pode ser adjetivada com ambos termos, dependendo de quem está julgando-a.

John Stuart Mill, no primeiro capítulo de sua obra “A Liberdade”, afirma que “sobre si mesmo, sobre seu próprio corpo e mente, o indivíduo é soberano”. Ele defende que o poder só deve ser exercido com o intuito de impedir algum comportamento individual que cause a interferência de um indivíduo sobre outro, promovendo algum mal ao receptor da ação. Segundo ele, a única razão para qualquer arranjo social entre seres humanos que impeça a liberdade de ação de qualquer um de seus membros é a autodefesa.

3.2. FORMAS DE LIBERDADE NA SOCIEDADE

Na presente seção abordaremos alguns aspectos da vida em sociedade como notamos hoje e o papel da liberdade em cada uma das áreas expostas.

3.2.1. Liberdade Civil

O princípio básico de liberdade civil é o da defesa dos direitos dos indivíduos contra o poder dos Estados. Atualmente, a maioria dos países, principalmente as democracias ocidentais, possui leis e políticas públicas que visam garantir os direitos individuais, tais como o direito a julgamento (impedindo que o Estado arbitrariamente retire o direito à vida, às liberdades, à propriedade, etc., sem que haja a possibilidade de defesa por parte do indivíduo), à legítima defesa, à privacidade, de ir e vir e à liberdade de expressão, religião, associação, imprensa e pensamento, entre outros.

A origem histórica da preocupação da sociedade na garantia dos direitos individuais do cidadão tem como primeiro ato de defesa a Magna Carta, datada de 1215, na Inglaterra. Ela teve como objetivo limitar o poder exercido pela monarquia inglesa, na tentativa de impedir a prática do poder absoluto pelo rei. Os pontos principais do documento eram os que obrigavam o regente a sujeitar seus atos e vontades às leis vigentes.

A liberdade civil, como notada hoje, teve sua gênese com a independência dos Estados Unidos, no dia quatro de julho de 1776. Na Declaração Unânime dos Treze Estados Unidos da América, em tradução livre de seu prefácio, é dito que “afirmamos essas verdades como evidentes por elas mesmas, que todos os homens foram criados iguais, que eles foram providos, por seu Criador, de certos direitos inalienáveis, entre eles estando a vida, a liberdade e a busca pela felicidade(...)”. Tendo como influência principal o pensamento filosófico do século XVIII, com a idéia dos direitos naturais de John Locke, a declaração acabou servindo de base para a constituição federal dos Estados Unidos, datada de 1789, sendo essa a mais antiga a estar em uso até os dias de hoje.

Por meio da Revolução Francesa, foi instituída, em 1789, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, inspirada na declaração de independência dos Estados Unidos e nas idéias filosóficas do iluminismo, no dia 26 de agosto. No texto, é defendido o direito de todos à propriedade, à liberdade e à igualdade²⁰. Em seu artigo primeiro, é declarado que “homens

²⁰ Igualdade jurídica, não social nem econômica, uma vez que os termos “liberdade” e “igualdade” são, até certo ponto, excludentes. Uma sociedade livre garante o direito ao mais forte de se sobrepor ao mais fraco, e assim por

nascem e permanecem livres e iguais em direitos. Distinções sociais somente podem ser feitas tendo em vista a utilidade comum”, numa tradução livre da versão em inglês.

Em 1948, a Organização das Nações Unidas, em assembléia geral realizada em Paris, apresentou a Declaração Universal do Direitos Humanos, motivada principalmente pelas atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial. O documento, constituído de trinta artigos, não faz parte das leis internacionais e não possui signatários, porém é comumente utilizado como instrumento em questões diplomáticas e serve como conduta a ser seguida pelos Estados. Os princípios mais importantes defendidos pelo documento são (a) o direito à vida, liberdade e segurança; (b) o direito à educação e cultura; (c) liberdade de pensamento, expressão, opinião e religião; (d) defesa contra trabalho escravo e (e) defesa contra tortura e tratamento cruel ou desumano.

Ainda hoje existe uma série de disputas sobre se determinadas condutas devem ser consideradas como exercício das liberdades civis e, caso sim, se o direito sobre elas deve ser garantido ou não. Diferentes países ou até mesmo membros do mesmo Estado Federativo garantem direito em lei a certos atos que em outros lugares seriam considerados crimes. Os exemplos vão desde prática de aborto e eutanásia até o casamento entre pessoas do mesmo sexo ou consumo de entorpecentes.

3.2.1.1. Medindo a Liberdade Civil

A “Freedom House”, anualmente, produz um relatório denominado “Freedom in the World”, no qual ela avalia o nível de liberdade encontrado nos países, tendo como norte para sua avaliação os preceitos descritos na Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Em 2005, foram avaliados 192 países e 14 territórios quanto ao nível de liberdade civil e de direitos políticos desfrutados pelos indivíduos residentes nos países em questão, tendo-se através da média dos dois quesitos a situação da liberdade nos territórios.

Liberdade civil, que segundo o instituto é constituída das liberdades de expressão, de crença e de associação, além do respeito às leis e da autonomia individual sem a interferência do Estado, é medida através da avaliação de duas dúzias de analistas e escritores e de treze acadêmicos. Os resultados são balizados por um questionário com quinze pontos subdivididos em quatro categorias, sendo elas (a) liberdade de expressão e crença; (b) direitos à associação e organização; (c) validade das leis e (d) direitos individuais.

A nota final de cada país leva em conta o conceito dado em cada questão e pode ser de um até sete, onde a menor nota representa maior liberdade civil. Os resultados de 2006, levando em conta as avaliações feitas durante o ano anterior, apresentam no grupo dos países com maior liberdade de imprensa (nota um) 52 ao todo, entre eles os países da Europa Ocidental (além de vários do leste europeu), da América do Norte, Austrália e Nova Zelândia, e ainda outros espalhados pelo globo, como os sul-americanos Uruguai e Chile. O Brasil aparece com nota dois, e os classificados como menos livres (sete) são Coréia do Norte, Cuba, Líbia, Mianmá, Somália, Sudão, Síria, Turquemenistão e Uzbequistão.

diante. Na tentativa de contornar essa disparidade, os revolucionários incluíram o sentimento humanitário “fraternidade” em seu lema principal.

3.2.2. Liberdade Política

Liberdade política se refere ao direito ou a capacidade dos indivíduos de, usando sua vontade própria, determinarem seu futuro. A liberdade política depende de dois elementos principais²¹: os direitos políticos e as liberdades civis. Uma boa dose de ambos fatores representa para a sociedade uma menor incidência de coerção pelo governo através de seus poderes arbitrários, uma vez que caberia aos indivíduos a escolha de como e por quem serão governados (Davis e Wu, 1999)

Friedman (1962) afirma que a história demonstra somente que o capitalismo é condição necessária para a liberdade política, mas que essa claramente não é uma condição suficiente. Inclusive, por contraste, a liberdade política, quando instaurada, tende a diminuir a liberdade econômica na sociedade, conforme Friedman (1992), já que o processo de competição política pode levar os governantes a adotarem políticas que afetam as regras de livre mercado. Ademais, indivíduos no exercício de seus direitos políticos geralmente lutam por uma diminuição nas desigualdades econômicas e sociais, através de políticas que redistribuam renda, por exemplo. Porém, mesmo que o estabelecimento de uma democracia afete até certo ponto a liberdade econômica, é fato que num regime autoritário ela sofrerá um revés muito mais significativo. Segundo Hayek (1944) apud Davis e Wu (1999), a liberdade econômica só se desenvolve por acidente, nunca por modelo.

A relação entre liberdade econômica e liberdade política aparece mais bem definida quando notamos os efeitos da primeira sobre a segunda. Uma sociedade de livre mercado com direitos de propriedade bem definidos acaba por criar as condições necessárias para os indivíduos lutarem pelos direitos políticos, uma vez que a não interferência do Estado na economia leva a uma melhor alocação dos recursos com conseqüente desenvolvimento econômico, conforme a doutrina liberal²².

Segundo Dahl (1971), apud Davis e Wu (1999), entre os direitos que os indivíduos idealmente necessitam para gozarem de liberdade política estão: (a) liberdade para formarem ou se unirem a organizações; (b) liberdade de expressão; (c) direito ao voto; (d) possibilidade de se elegerem para cargos públicos; (e) direito aos candidatos políticos para competirem por votos; (f) fontes alternativas de informação; (g) eleições livres e justas; e (h) instituições responsáveis pela elaboração das políticas dependentes de voto ou outras formas de expressão de preferências. Quando essas condições estão satisfeitas, os governos eleitos podem ser julgados como responsáveis pelas preferências dos indivíduos, uma vez que a liberdade política está estabelecida.

²¹ Diretamente, porque Friedman (1962) aponta também para uma relação estreita entre liberdade econômica e liberdade política.

²² Não é certo, contudo, que tal movimento leve até uma democracia. Tal fato depende de outros fatores complexos, em especial das interações entre os grupos políticos, conforme Przeworski (1992), apud Davis e Wu (1999)

3.2.2.1. Medindo a Liberdade Política

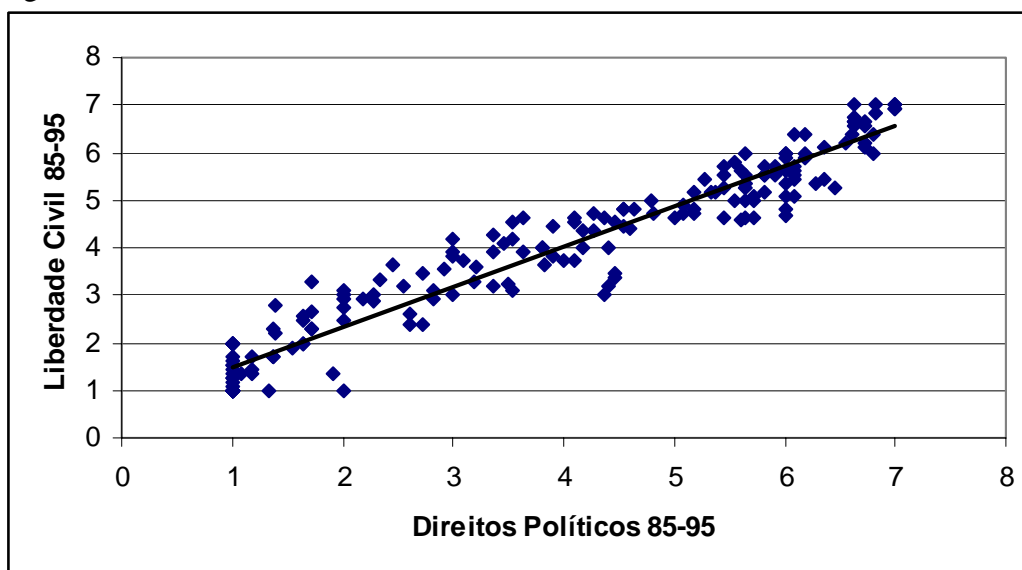
Como visto na mensuração das liberdades civis, a “Freedom House” utiliza na elaboração anual de seus índices de liberdade no mundo a abrangência dos direitos políticos como ponto crucial no respeito às liberdades individuais. A metodologia nesse caso é semelhante à utilizada no índice de liberdade civil, sendo constituída de um questionário com dez pontos agrupados em três subcategorias, (a) processo eleitoral; (b) pluralismo e participação política e (c) funcionamento do governo.

O instituto também mede o número de democracias eleitorais existentes, exigindo que um Estado apresente as seguintes características para ser classificado como tal: (a) sistema político competitivo e pluripartidário; (b) distinção entre maior idade e menor idade (com exceção a restrições legítimas por condenação criminal); (c) eleições regulamentadas e conduzidas através de voto secreto e seguro, não existindo fraudes tamanhas que desvirtuem o resultado da vontade da maioria e (d) acesso público significativo dos eleitores às informações pertinentes através da mídia e de campanha política aberta.

Segundo o relatório de 2006, 122 países foram considerados como democracias eleitorais, representando 64% do total, número que não passava de 69 no ano de 1990 (41%), demonstrando um positivo movimento de democratização dos Estados.

O conjunto dos países onde, segundo o instituto, os direitos políticos englobam as características mais próximas dos ideais é composto por 61 países, sendo eles os mesmos classificados como de maior liberdade civil (com exceção de Mônaco e São Vicente e Granadinas), acrescidos de África do Sul, Coréia do Sul, Grécia, Israel e Japão, entre outros. Na lista dos países onde os indivíduos possuem maiores restrições aos direitos políticos estão os mesmos de onde há menor liberdade civil (com exceção da Somália, classificada como nota seis agora), com o acréscimo de dez países, entre eles China, Haiti e Arábia Saudita, somando dezenove ao todo. Abaixo apresentamos um gráfico comparando a evolução dos índices de direitos políticos e de liberdades civis produzidos pela “Freedom House” entre 1985 e 1995, ficando clara a noção de que ambos estão fortemente correlacionados.

Figura 12 – Direitos Políticos x Liberdade Civil



Amostra: 117 países

3.2.3. Liberdade Econômica

Trataremos agora da liberdade econômica especificamente, apresentando definição, alguns de seus determinantes e os métodos contemporâneos para mensurá-la.

3.2.3.1. Definição de Liberdade Econômica

Durante as últimas décadas, tanto estudos teóricos quanto observações práticas vêm apresentando evidências de que países cujo envolvimento direto do governo nas atividades econômicas foi reduzido têm obtido melhores taxas de crescimento. O apreço à liberdade econômica, porém, já é fruto de estudo a mais de século. Na gênese dos estudos econômicos, Smith (1983) propõe que os indivíduos agindo livremente em busca de seus interesses pessoais acabarão proporcionando o bem-estar social. Tal pensamento influenciou o surgimento do liberalismo econômico, doutrina defensora do livre mercado, segundo a qual uma menor interferência dos governos nas decisões econômicas possibilita resultados melhores (mais eficientes) para a economia.

Afirmar que os indivíduos buscam a contemplação de seus próprios interesses não significa que sua única motivação seria em torno de ganhos financeiros. Não se trata de uma proposição sobre motivação pessoal, mas sim de um método de análise comportamental. Tal método assume que os indivíduos maximizam a sua própria concepção de bem-estar, podendo ser altruísta, egoísta, leal, traiçoeiro, masoquista, etc. (Becker, 1992).

A ausência de liberdade econômica, por sua vez, significa muito mais do que simplesmente o controle arbitrário de uma parte da vida dos indivíduos que pode ser separado do restante, segundo Hayek (1944) apud Davis e Wu (1999). O controle econômico, conforme o autor, significa dominar os meios para todos os fins.

3.2.3.2. Determinantes da Liberdade Econômica

O papel dos governos na garantia da liberdade econômica não se restringe à diminuição de sua interferência nas decisões econômicas privadas, como por exemplo decisões sobre preços, produção, consumo e distribuição de bens e serviços. Tão ou mais importante que tais atitudes está também a obrigação do Estado em garantir, sobre uma série de prismas, o livre mercado. Locke, Smith e Friedman, entre outros, apontam para uma participação legítima, mesmo que limitada, dos governos e Estados. Seu papel seria essencial no que tange (a) ao cumprimento das leis e à manutenção da ordem; (b) à definição e garantia dos direitos de propriedade; (c) à defesa nacional contra rivais estrangeiros; (d) ao cumprimento de contratos cujas partes aderiram voluntariamente; e (e) à provisão para a sociedade de serviços e bens públicos, sendo, este ponto, o de maior divergência entre os autores²³, com diferentes opiniões sobre em quais áreas o Estado deve realmente atuar.

O papel da legislação aparece como indispensável na garantia de uma economia livre. Praticamente todos os países possuem uma constituição escrita, e ela deve garantir o direito à propriedade e à liberdade econômica individual. Para que as provisões constitucionais sejam cumpridas, são necessários legisladores capacitados, uma força policial eficiente e incorruptível, além de um poder judiciário independente e imparcial. Um ponto crucial na aplicação das leis é que ela seja dada da mesma maneira para todas as classes da sociedade. Os pontos a serem levados em conta na avaliação de como o sistema legal afeta a liberdade econômica nos países são: (a) a existência de um código legal formal e sua descrição; (b) o papel do judiciário, devendo estar dentro da estrutura governamental de forma independente e com possibilidade de se sobrepor, em caso de necessidade, aos poderes executivo e legislativo; (c) o status constitucional e a estabilidade do judiciário; (d) o direito à apelação; e (e) a cultura judicial na garantia do direito à propriedade e da liberdade individual (Rabushka, 1991).

O direito à propriedade privada é, segundo o instituto “Freedom House”, o mais fundamental componente da liberdade econômica. John Locke, em seu “Tratado do Governo Civil”, aponta a necessidade de definição e garantia dos direitos de propriedade como fato primordial para a existência dos governos, uma vez que na prática as leis naturais de propriedade (tanto sobre território quanto sobre o fruto do trabalho individual) não são respeitadas no estado de natureza, tornando-se necessária à existência de leis e de um Estado que as assegure. Para Friedman (1962), o direito à propriedade privada dos meios de produção é essencial para que a liberdade econômica exista.

O papel do governo como regulador também afeta a condição de livre mercado, conforme Rabushka (1991), devendo se restringir unicamente àquelas atividades legitimamente essenciais. Segundo esta visão, o Estado deve criar regulamentações que imponham segurança nos alimentos e remédios, controlem externalidades negativas (como poluição do ar, desmatamento, etc.) e versem sobre assuntos que afetam a saúde e a segurança pública. Regras que beneficiem firmas específicas ou áreas da economia como um todo, assim como regulamentações salariais, restrição à criação de organizações coletivas e ao direito de greve (exceto em casos de serviços essenciais), violação do direito de viajar, tanto dentro do próprio país quanto para o exterior, em busca de oportunidades mais lucrativas, entre outras regras, afetam diretamente a liberdade econômica.

²³ Segundo Smith (1983), por exemplo, o Estado deve responsabilizar-se pela educação e construção de estradas. Friedman (1962) aponta para o direito do Estado de prover moeda.

A atuação do Estado no que diz respeito à política monetária e, especificamente, à circulação de moeda, é de suma importância na realização da liberdade econômica. Friedman (1962) defende que a provisão de moeda na economia é função legítima estatal, uma vez que o comprometimento para a manutenção da quantidade de dinheiro em circulação é mais bem realizada por autoridades monetárias submetidas a regulamentações constitucionais. O papel de responsável pela provisão de moeda não é simples, contudo, e tem como objetivo principal possibilitar crescimento econômico e ao mesmo tempo estabilização dos preços.

O nível de abertura na economia dos países para o comércio exterior também é determinante para a liberdade econômica notada neles. São geralmente aceitos por economistas os méritos econômicos do livre comércio, pois possibilita que os indivíduos realizem transações de compra ou venda a preços mais eficientes, além de ajudar na especialização produtiva de cada região e na especialização do trabalho, fatos que aumentam a produtividade.

Uma vez que o Estado assume tarefas, ele necessita de financiamento que possibilite a realização delas, que viria principalmente através dos impostos²⁴. O principal objetivo do sistema tributário, segundo Rabushka (1991), é justamente o de arrecadar fundos suficientes para garantir a operacionalidade do governo²⁵. Uma vez que cada unidade monetária arrecadada em impostos pelo Estado representa uma unidade monetária a menos para consumo privado, por conseguinte diminuindo a liberdade do consumidor para gastar sua renda da maneira que lhe pareça mais atraente, a liberdade econômica é menor quanto mais altos forem os impostos.

Porém a qualificação de um sistema tributário não se resume à relação algébrica acima. Usualmente, os três aspectos principais para sua avaliação são a eficiência, a equidade e a simplicidade. A proposição anterior, de que quanto mais altos os impostos menor a liberdade econômica, se justifica também no campo da eficiência, e por diversos motivos. Altos impostos transferem ao Estado a responsabilidade pelo emprego de grande parte da renda da sociedade, e, sabidamente, os gastos públicos são menos eficientes do que os privados, além de suscetíveis à corrupção. Também os impostos aumentam as distorções nos preços, desrespeitando as leis de oferta e demanda, além de diminuir os incentivos para investimentos, fato que resulta num menor crescimento econômico. O sistema tributário deve contribuir para melhorar a distribuição de renda, com os impostos sendo progressivamente mais altos dada à renda do agente. A última norma de avaliação do sistema de impostos é a da simplicidade e transparência, segundo o qual o contribuinte deve ter a possibilidade de reconhecer quanto está pagando em impostos²⁶, fato que contribui para que a sociedade cobre do Estado o retorno da renda coercivamente repassada a ele, por meio de serviços públicos.

²⁴ Smith (1983) defende que os serviços públicos deveriam ser financiados por seus usuários, não através de impostos, pois sua incidência sobre consumo e salários aumenta o preço do trabalho. Argumenta que os impostos existentes têm de ser mantidos baixos pela minimização dos custos administrativos.

²⁵ Outros objetivos são incentivar ou desencorajar comportamentos dos indivíduos (por exemplo, com isenção fiscal para empresas que investem em projetos sociais ou sobretaxa para produtos como cigarro e bebidas alcoólicas) e promover uma melhor distribuição das riquezas, cobrando mais impostos relativamente de quem possui renda maior.

²⁶ Talvez o imposto implícito mais danoso e difícil de ser reconhecido é o imposto inflacionário, que diminui a renda e a riqueza dos agentes.

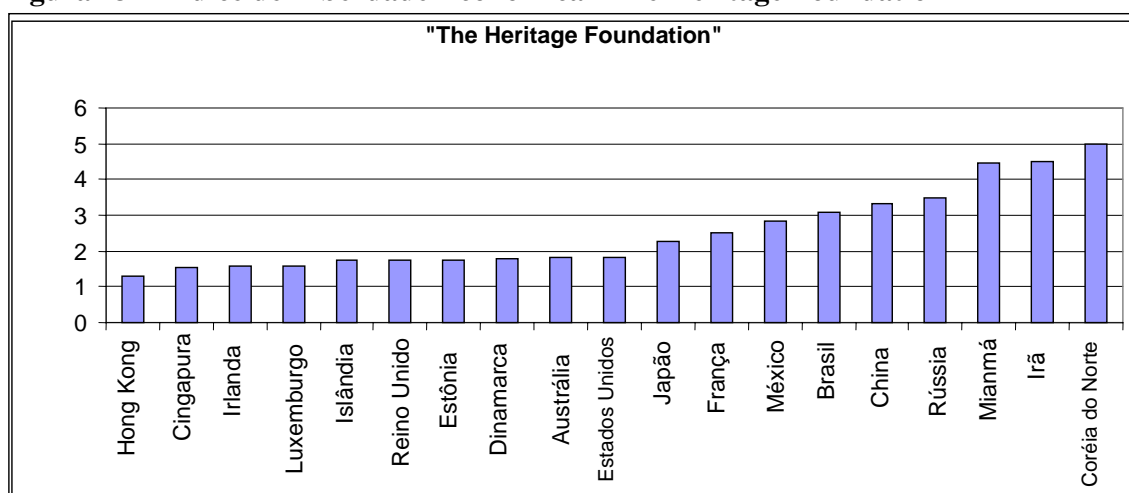
3.2.3.3. Medindo a Liberdade Econômica

Desde os anos 1990, algumas instituições internacionais se empenham na elaboração de índices que apontem para o nível de liberdade econômica notada nos diversos países. Conforme o “Frasier Institute”, responsável por um dos índices de liberdade econômica mais respeitados atualmente, o intuito na elaboração dos dados é o de medir a extensão na qual o direito sobre propriedades adquiridas de forma legal é protegido pelo Estado e nível de incentivo que os indivíduos têm para entrarem voluntariamente em transações. Na prática, tal índice tem de ser embasado em estatísticas e dados, na tentativa de diminuir ao máximo a subjetividade dos resultados. O índice de liberdade econômica do “Frasier Institute” contempla 45 variáveis divididas entre cinco áreas principais, (a) tamanho do governo (gastos, impostos e empresas públicas); (b) estrutura legal e garantia dos direitos de propriedade; (c) acesso ao dinheiro; (d) liberdade para comércio internacional; e (e) regulamentações de crédito, trabalho e negócios. O escore final de cada um dos 127 países avaliados vai de um até dez, onde quanto maior a nota, maior a liberdade econômica que o Estado proporciona para seus residentes.

A “Heritage Foundation” avaliou 161 países no ano de 2005 através de 50 variáveis independentes divididas em dez fatores principais que levam à liberdade econômica, onde uma menor interferência governamental significa uma nota mais baixa, o índice podendo assumir valores crescentes até cinco. As variáveis são divididas nas seguintes categorias: (a) políticas comerciais; (b) arrecadação fiscal do governo; (c) intervenção governamental na economia; (d) política monetária; (e) fluxo de capital e investimentos estrangeiros; (f) bancos e sistema financeiro; (g) salários e preços; (h) direitos de propriedade; (i) regulamentações e (j) atividades de mercado informal.

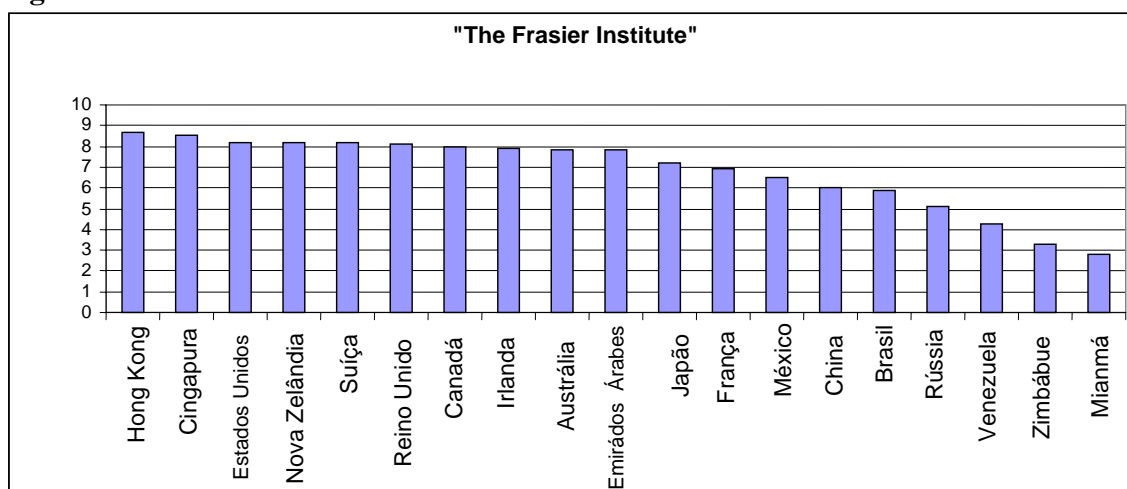
Abaixo veremos dois gráficos comparando os índices publicados pelo “Frasier Institute” e pela “Heritage Foundation” em 2005, apresentando, segundo cada instituto, os dez países com maior liberdade econômica e os três com menor, além de alguns países intermediários significativos.

Figura 13 – Índice de Liberdade Econômica “The Heritage Foundation”



Fonte: “Heritage Foundation”

Figura 14 – Índice de Liberdade Econômica “The Frasier Institute”



Fonte: “Frasier Institute”

Fato que devemos ter claro ao avaliarmos ambos índices é que sua principal efetividade está na qualificação dos países quanto à liberdade econômica notada, não necessariamente a quantificação. Os índices devem ser avaliados de forma ordinal e não de forma cardinal. Por exemplo, pegando o resultado de Hong Kong (8,7) e Venezuela (4,3) segundo o “Frasier Institute”, é errado afirmarmos que a economia do primeiro país é duas vezes mais livre em comparação à do segundo. O intuito é que possamos identificar que a Venezuela tem uma economia mais livre que o Zimbábue, e que ambos apresentam menor liberdade econômica que o Brasil.

3.3 DEFINIÇÕES, IMPLICAÇÕES E MEDIDAS

A presente subseção é destinada à apresentação do conceito de liberdade de imprensa, os fatos históricos que remetem à sua importância atual e o impacto de sua observância ou não dentro das sociedades organizadas.

3.3.1. Definição e História da Liberdade de Imprensa

A liberdade de pensamento e de possuir opinião formada é própria de todos os seres humanos. A possibilidade individual de transmitir esses pensamentos e idéias necessita que a sociedade onde os indivíduos estão inseridos garanta o direito à livre expressão e à livre imprensa, esses sendo considerados, hoje em dia, direitos que não poderiam ser negados.

Liberdade de imprensa se refere à garantia dada pelo Estado aos seus cidadãos e suas associações de expressar, obter ou trocarem opiniões através dos meios de comunicação. Hoje em dia, esses direitos, na maioria dos casos, são garantias constitucionais, fato que ocorreu pela

primeira vez nos Estados Unidos, em 1791, com a Primeira Emenda Constitucional, cujo conteúdo versava também sobre a liberdade de religião e expressão.

O artigo dezoito da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU afirma que “todos têm o direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de manter opiniões sem interferências e de buscar, receber e trocar informações e idéias através de qualquer meio e independentemente de fronteiras”. Porém, atualmente, mais de um terço das pessoas do mundo vivem em países que não permitem à imprensa atuar livremente, segundo a organização Repórteres Sem Fronteiras.

A importância dada à liberdade de imprensa está ligada em grande parte ao seu fundamental papel como controlador dos atos maléficos dos governantes, segundo Brunetti e Weder (2003). Seguindo a noção dos três poderes, iniciada pelo Barão de Montesquieu, sendo eles o executivo, o legislativo e judiciário, muitos estudiosos apontam para a imprensa como o quarto poder na sociedade, responsável pelo acompanhamento intermitente das ações dos outros três.

O desenvolvimento da liberdade de imprensa se deu paralelamente à consolidação dos regimes políticos democráticos. A gênese de sua defesa se deu por influência das idéias liberais dos séculos XVIII e XIX, críticas à monarquia e balizadas nos conceitos de leis naturais, já brevemente apresentadas nas seções anteriores do presente capítulo.

3.3.2. Implicações da Liberdade de Imprensa

A relação existente entre a livre imprensa e os indicadores econômicos tornou-se objeto de estudos dos economistas somente nas últimas décadas. Tal fato justifica o vasto campo ainda a ser explorado no que tange às implicações da liberdade de imprensa na sociedade.

É fato que grande parte da população que não possui acesso à liberdade de imprensa reside nos países mais pobres. Apesar de, a princípio, não ficar evidente uma relação de causalidade entre os índices, uma vez que ambos são fruto de uma série de determinantes, acreditamos que a imprensa representa um ótimo instrumento no processo de diminuição da pobreza econômica, e que tal ajuda pode ser dada justamente no controle exercido pelos órgãos de imprensa sobre as ações governamentais.

Segundo Wolfensohn (1999), o papel da imprensa livre é fundamental para que se crie um consenso público que altere a realidade de pobreza em que parte da população se encontra, uma vez que ela traz à tona práticas corruptas e inadequadas, e contribui para o direito à liberdade de expressão.

Entre os aspectos que levam os países a apresentarem diferentes níveis de corrupção, a liberdade de imprensa tem ganhado destaque como ferramenta de controle externo, no mesmo nível da qualidade do judiciário.

Segundo Brunetti e Weder (2003, p.1803), “a liberdade de imprensa é outro controle externo em potencial sobre a corrupção”. Os autores apontam para evidências empíricas que corroboram tal afirmação. Através de análise de “cross-country”, eles demonstram que há uma relação significativa entre os níveis de liberdade de imprensa e de corrupção, e sugerem uma direção de causalidade entre os indicadores, afirmando que um aumento no primeiro significaria uma diminuição no segundo²⁷.

²⁷ Freille, Haque e Kneller (2005) também defendem tal relação.

O canal pelo qual a liberdade de imprensa reduz a percepção da corrupção, conforme Brunetti e Weder (2003, p.1804-1805), é através do aumento da chance dos burocratas serem pegos praticando atos de corrupção extorsiva (exigindo pagamentos ilícitos), mas principalmente na prática de corrupção por conluio (união entre agentes públicos e privados onde ambos ganham). Eles afirmam que, no primeiro caso, o próprio agente que está sendo achacado tem incentivos em lutar contra a corrupção. Já no segundo, a imprensa livre é, provavelmente, a instituição mais eficaz no seu combate.

A forma pela qual se dá a intervenção na imprensa, e a conseqüente influência na corrupção, é tema do estudo de Freille, Haque e Kneller (2005). Através de análise empírica, eles demonstram que nem todas as formas de sanção à livre imprensa têm o mesmo efeito sobre os índices de percepção da corrupção. Segundo os autores, restrições normativas e legais à liberdade de imprensa produzem efeitos menos nocivos no que tange à incidência da corrupção do que quando há uma intervenção política e econômica. Uma possível explicação para tal fato seria a possibilidade de corrupção adentrar aos próprios meios de comunicação, incentivada pelo poder político e econômico.

Ahrend (2002) analisa a ligação entre corrupção, capital humano e a capacidade de monitoramento da sociedade civil, usando como “proxy” a liberdade de imprensa e o sistema jurídico. Ele afirma que a liberdade de imprensa age contra a corrupção através de dois canais, um direto e outro indireto. O canal direto pelo qual se dá essa relação seria através das denúncias feitas pela imprensa sobre atos de corrupção, informando os eleitores e fazendo com que os políticos corruptos não sejam escolhidos.

O canal indireto, segundo o autor, seria através do efeito da educação na percepção da corrupção. Ele constata que um bom nível educacional só contribui para a diminuição da incidência de corrupção numa nação onde a sociedade civil possua condições de controlar as ações dos governantes de forma eficiente. A probabilidade de ser pego e punido depende da eficácia do monitoramento civil, que pode se dar por meio de uma imprensa livre. Um aumento no capital humano representa um aumento na capacidade de monitoramento, porém também vai resultar numa maior capacidade dos burocratas praticarem atos ilícitos sem serem punidos. Logo, um simples aumento no nível educacional pode representar um aumento no nível de corrupção, caso a sociedade não possua condições de controlar os atos dos burocratas.

A relação existente entre democracia e corrupção também é tema de estudo dos economistas²⁸, e a liberdade de imprensa influi nessa análise. Segundo Chowdhury (2004), a livre imprensa age contra a corrupção da seguinte maneira: as informações sobre casos de corrupção são levadas até os eleitores, que por sua vez, usando o direito democrático ao voto, punem os governantes corruptos, não os elegendo. Então, os políticos eleitos após isso terão menores incentivos para se envolverem em atos ilícitos, sabedores que poderão ser descobertos e, por conseguinte, não serão eleitos em eleições futuras.

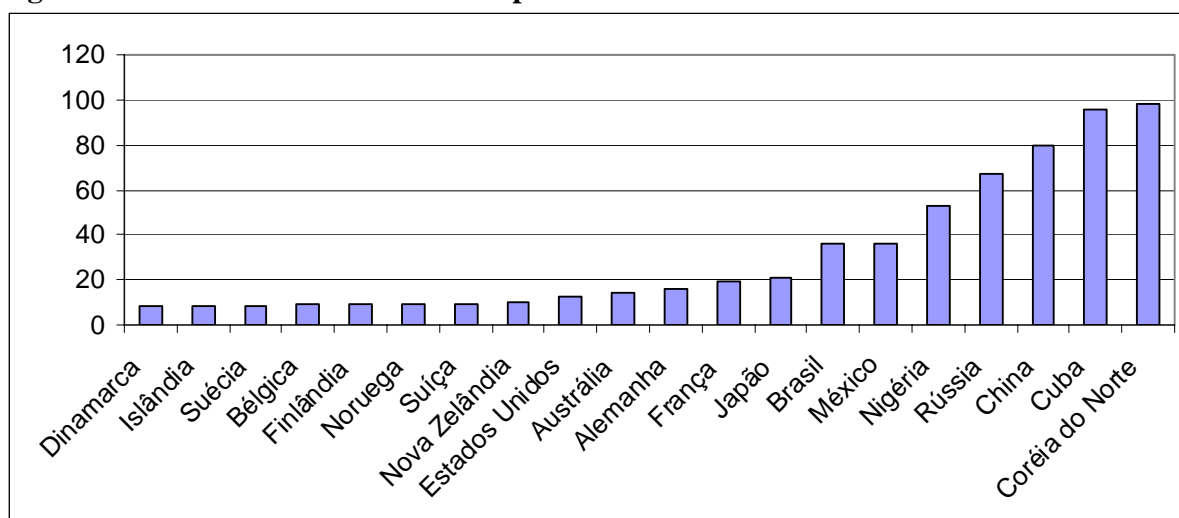
²⁸ Cf. Persson e Tabellini (2000) e Treisman (2000).

3.3.3. Medindo a Liberdade de Imprensa

Anualmente, uma série de índices medindo a liberdade de imprensa é divulgada. Entre as instituições mais respeitadas no assunto estão a Repórteres Sem Fronteiras e a “Freedom House”. Ambos institutos procuram observar a liberdade de imprensa como direito individual de todo ser humano, tendo em vista a descrição do artigo dezenove da Declaração Universal dos Direitos Humanos, já exposta na presente seção. O índice utilizado em nossa análise empírica é o produzido pela “Freedom House”, iniciado em 1980, assim abrangendo o período de tempo que necessitamos em nosso trabalho.

A elaboração do índice de liberdade de imprensa, pela “Freedom House”, se dá através da análise de especialistas com base num questionário com 23 perguntas, divididas entre aspectos legais, políticos e econômicos. No ano de 2005, foram avaliados 194 nações e territórios. Os conceitos finais dos países vão de zero a cem, onde uma nota menor significa uma maior liberdade de imprensa. Abaixo apresentamos alguns países e seus respectivos resultados obtidos no índice divulgado pela “Freedom House” em 2004.

Figura 15 – Índice de Liberdade de Imprensa “Freedom House”



Fonte: “Freedom House”

No próximo capítulo, no intuito de aprofundar ainda mais a relação entre corrupção e liberdade de imprensa, trataremos empiricamente mais proposições tangentes à qualidade da influência existente entre os indicadores. Todavia, o papel exercido pela liberdade de imprensa não se restringe ao combate à corrupção. Os meios de comunicação são, também, fonte importante no auxílio à educação e à saúde pública, por exemplo, além de agirem como disseminadores culturais e artísticos.

4. EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS

O objetivo deste capítulo é analisar empiricamente os determinantes da corrupção através de regressões do tipo “cross-country”, destacando os efeitos do índice de liberdade de imprensa e suas implicações que serão medidas por uma série de “proxies”.

A hipótese fundamental do trabalho é a de que as sociedades onde há uma maior liberdade de imprensa apresentam menor incidência de práticas de corrupção. Tal fato ocorreria porque uma livre imprensa funciona como um controlador das atividades dos governantes e possui fortes incentivos para investigar atos corruptos. Ao encontro disso, se nossa hipótese central estiver correta, esperamos encontrar evidências empíricas de que as nações que apresentam uma maior liberdade de imprensa, também experimentam uma menor incidência de corrupção, *ceteris paribus*. Para tal efeito, nos propomos a identificar os canais pelos quais a livre imprensa se manifesta, enfatizando as variáveis que podem ser investigadas através de análise de “cross-country”. Segundo Rose-Ackerman (1999, p.166), por exemplo, a mídia ou a imprensa pode facilitar a discussão pública se eles for de propriedade privada e livre para criticar o governo sem medo de represálias. Mesmo em sociedades não democráticas, os ditadores, é provável que sejam sensíveis, em alguma medida a opinião pública, se eles não desejarem manifestações públicas. Assim, temos que uma imprensa livre constitui-se num mecanismo de checagem institucional na restrições ao comportamento de políticos e burocratas.

Uma das principais críticas apontadas aos estudos empíricos ligando corrupção e liberdade de imprensa é a de que ambas seriam resultado do nível social do país, não caracterizando claramente uma relação de causalidade entre elas. Mas, tal qual defendem Brunetti e Weder (2003), acreditamos que apenas em casos extremos de corrupção espalhada por todas as esferas da sociedade a livre imprensa poderia ter incentivos para não denunciar práticas de corrupção. Na grande maioria dos países, pelo contrário, o papel da imprensa é justamente o de controlador dos atos dos burocratas.

A fim de testarmos o porquê da percepção da corrupção se apresentar de maneira tão distinta de país para país, assumimos que a sua ocorrência possa ser explicada em função das variáveis propostas como suas determinantes, apresentando durante o presente capítulo uma série de equações, de modo geral, como a abaixo:

$$C_i = \alpha + \beta_j X_{ij} + \varepsilon_i \quad (4.1)$$

Na qual: C_i = índice de percepção de corrupção médio no período para o país “i”; α = constante; X_{ij} = o conjunto de variáveis explicativas “j” do país “i”; β_j = vetor dos coeficientes da regressão; e ε_j = erro aleatório do país “i”.

O modelo de “cross-country” parte do pressuposto que os coeficientes α e β serão constantes para todas as nações, o que é uma proposição bastante forte. Em outras palavras, o modelo sugere que a corrupção é afetada por uma dada variável na mesma intensidade em todos os países da amostra. Por exemplo, caso aumentássemos a liberdade de imprensa em 10% no Brasil e nos Estados Unidos, a corrupção seria afetada da mesma forma em ambos países.

Todavia, os resultados das regressões de “cross-section” não devem ser interpretados como evidências de uma relação estrutural, mas como a existência de uma correlação parcial entre as variáveis em questão, mantendo as demais constantes. Mesmo quando as regressões

“cross-country” produzirem resultados que possam ser considerados “fortes” e “robustos”, eles devem ser vistos apenas como “regularidades empíricas sugestivas”.

Outro problema que os economistas empíricos que tratam com a corrupção enfrentam é que teoricamente ainda não se consegue explicitar com certeza quais variáveis X_j que pertencem à verdadeira regressão. Em outras palavras, mesmo que soubéssemos que o “verdadeiro” modelo se pareça com (4.1), não sabemos quais são, exatamente, as variáveis X_j que devemos usar para estimar o modelo econométrico.

A contribuição pretendida com esse estudo, então, é a de testar empiricamente a proposição de que a liberdade de imprensa é um determinante do nível de corrupção percebida nos países, e através de quais canais essa relação se dá.

A estratégia empírica adotada será a de usar a técnica econométrica de mínimos quadrados ordinários (MQO). Visto que também desejamos isolar os efeitos da liberdade de imprensa de outros efeitos, buscamos controlar as diferenças através de uma série de variáveis que procuram medir tais diferenças e que são amplamente usadas na literatura, e outras que estão sendo apenas agora introduzidas

4.1. ESPECIFICAÇÃO ECONOMÉTRICA

O objetivo desta seção é utilizar os dados disponíveis sobre liberdade de imprensa para verificar em que sentido e significância eles afetam e explicam as diferenças entre os índices de corrupção entre os países, estatisticamente.

4.1.1. Amostra

As equações de “cross-country” foram estimadas com o uso de amostra de 86 países para o período 1985-1995. A restrição quanto ao período de tempo da análise foi à disponibilidade de índice de medida da liberdade de imprensa, além de alguns outros indicadores econômicos e sociais. A restrição quanto ao número de nações da amostra deveu-se ao fato da existência de disponibilidade de dados para o conjunto de países no período. Acreditamos que esta amostra é representativa no sentido de incluir nações nos mais variados estágios de desenvolvimento, com diversas características institucionais, geográficas, culturais e legais.

4.1.2. A Variável Dependente

A variável dependente a ser explicada é o índice de percepção da corrupção. Os dados, retirados do relatório “International Country Risk Guide” da instituição “Political Risk Service”, cobrem um período de dez anos, entre 1985 e 1995.

Abaixo apresentamos as variáveis que serão incluídas nos modelos básicos, bem como as variáveis de controle que serão usadas para testar e avaliar a sensibilidade e a robustez dos resultados das equações propostas no intuito de testar nossas hipóteses.

Tabela 1- Descrição das variáveis usadas nas regressões

Variável	Descrição	Fonte
DP8595	Média dos direitos políticos entre 1985 e 1995	“Freedom House”
EM8595	Percentual médio de matrículas no ensino médio entre 1985 e 1995	Banco Mundial
ES8595	Percentual médio de matrículas no ensino superior entre 1985 e 1995	Banco Mundial
EV8595	Expectativa de vida média entre 1985 e 1995	Banco Mundial
FP8595	Fracionamento partidário entre 1985 e 1995	Banco Mundial
ICRG8595	Índice de percepção da corrupção entre 1985 e 1995	“International Coutry Risk Guide”
LC8595	Média de liberdades civis entre 1985 e 1995	“Freedom House”
LEGBRI	“Dummy” para nações com origem no sistema legal britânico	Banco Mundial
LEGFRA	“Dummy” para nações com origem no sistema legal francês	Banco Mundial
LEGGER	“Dummy” para nações com origem no sistema legal germânico	Banco Mundial
LI8595	Status médio de liberdade de imprensa entre 1985 e 1995, onde 3 = livre, 2 = parcialmente livre, 1 = não livre	“Freedom House”
LIXRPC	Variável resultado da multiplicação das variáveis LI8595 e RPC8595	Autor
LIXTVPC	Variável resultado da multiplicação das variáveis LI8595 e TVPC8595	Autor
MI8595	Mortalidade infantil média entre 1985 e 1995	Banco Mundial
REGALC	“Dummy” para nações da América Latina e Caribe	Banco Mundial
REGAS	“Dummy” para nações do Sul da Ásia	Banco Mundial
REGEO	“Dummy” para nações da Europa Ocidental	Banco Mundial
REGOMAN	“Dummy” para nações do Oriente Médio e norte da África	Banco Mundial
RELBUD	Fração de praticantes budistas na população	Barro (1996)

RELCA	Fração de praticantes católicos na população	Barro (1996)
RELCONFU	Fração de praticantes confusionistas na população	Barro (1996)
RELHINDU	Fração de praticantes hinduístas na população	Barro (1996)
RELJUD	Fração de praticantes do judaísmo na população	Barro (1996)
RPC8595	Número de rádios <i>per capita</i> entre 1985 e 1995	Banco Mundial
TR8595	Tipo de regime entre 1985 e 1995, onde 1 = civil, 2 = civil-militar, 3 = militar, 4 = outro	Banco Mundial
TVPC8595	Número de televisores <i>per capita</i> entre 1985 e 1995	Banco Mundial

4.1.3. Capital Humano

O capital humano como determinante na incidência da corrupção é tema de estudo dos economistas desde a década de 1990. Ades e Di Tella (1997), por exemplo, encontraram, através de análise de “cross-country” com 32 nações, que o nível educacional reduz a corrupção. A nossa proposição é a de que o capital humano contribui para melhorar a capacidade de monitoramento da sociedade quanto aos atos dos governantes. Com isso, podemos supor que uma melhoria no nível de capital humano em dada nação acarrete numa diminuição da corrupção na mesma região.

Os indicadores utilizados nesse ponto são a média de matrículas nos ensinos médios e superior no período de 1985 até 1995, em pontos percentuais. Eles se referem ao total de matrículas, independente da idade que corresponde oficialmente ao nível de educação. As estimativas são baseadas nas Finanças de Desenvolvimento Global e Indicadores de Desenvolvimento Mundiais. A educação em nível secundário é, ainda, parte da educação básica, como complemento à educação primária. Junto com o ensino superior, constitui ponto importante tanto para a melhoria na qualidade das informações passadas à sociedade quanto à capacidade dos indivíduos de interpretação dos dados que lhes são apresentados.

4.1.4. Variáveis Geográficas

A nossa intenção na introdução de variáveis qualificadoras geográficas na regressão é o de verificar a influência histórica e cultural na corrupção, além de a localização geográfica influenciar, também, na economia²⁹. A influência da localização do país pode ajudar a explicar o porquê da corrupção ser notada de maneira tão distinta de nação para nação. Apesar de não competir com outras variáveis no que se refere à explicação sobre a incidência da corrupção, a expectativa é de que o valor do coeficiente de determinação da regressão aumente com a inserção das variáveis geográficas.

As “dummies” que serão utilizadas em nosso estudo englobarão países das seguintes regiões: América Latina e Caribe, Sul da Ásia, Europa ocidental e Oriente Médio e Norte da África. Esperamos sinal negativo para todas as variáveis, à exceção da que se refere às nações da Europa ocidental.

4.1.5. Religiões

A inserção de variáveis relacionadas à religião praticada nos países tem como intenção, também, identificar características culturais e sociais. A influência das práticas religiosas é significativa no que diz respeito às instituições, tais como a democracia³⁰. Ainda, o direito à crença e prática religiosa é devido a todos seres humanos, fazendo parte das liberdades individuais, influenciando também na liberdade de expressão e imprensa. Elas referem-se a fração da população ligados aos seguintes grupos religiosos: budistas, católicos, confucianos, hinduístas e judaístas. Esperamos sinais positivos para o judaísmo e confucionismo e negativo para o catolicismo, mas não possuímos expectativas quanto às outras.

4.1.6. Origem do Sistema Legal

Continuando com as variáveis inseridas no modelo com o intuito de captar a influência da origem cultural nas nações, as referentes à origem do sistema legal também apresentam como finalidade servir de “proxies” institucionais. Países com sistema judiciário mais forte garantem o direito à propriedade e o cumprimento dos contratos, fatos de suma importância na garantia dos direitos e liberdades individuais, como já comentado no decorrer do trabalho.

As “dummies” utilizadas serão referentes aos sistemas legais advindos dos modelos britânico, francês e germânico. Acreditamos, seguindo o defendido por La Porta et al (1997), que as nações com leis baseadas nos preceitos germânicos apresentam maior efetividade na garantia dos direitos, fato que nos leva a esperar um sinal positivo da variável em relação ao nível de corrupção. Os sistemas legais de origem francesa possuem uma menor tradição de garantia dos contratos, com isso o sinal esperado será o negativo, enquanto as nações cujo conjunto de leis é baseado no “common law” inglês ficaria sem expectativa prévia.

²⁹ Adam Smith (1983) já sugeria que o progresso econômico está relacionado, em parte, às características geográficas dos países (clima, solo, etc.).

³⁰ Barro (1997) se utiliza de variáveis religiosas na explicação da diferença nos níveis de democracia entre os países.

4.1.7. As “Proxies” da Liberdade de Imprensa

Na busca de um indicador que demonstre não só a “quantidade” de liberdade de imprensa presente nas nações, mas também a qualidade e a abrangência dessa imprensa livre, adicionamos alguns indicadores sociais ao modelo.

O índice de liberdade de imprensa foi medido pela organização não-governamental “Freedom House”, com reputação reconhecida na divulgação de medidas sobre liberdades individuais. A medição teve seu início em 1980, e até 1993 o índice era conceitual, variando entre livre, parcialmente livre e não livre. A partir de 1994, cada país recebe uma nota que vai de zero (menor liberdade de imprensa) até 100. Utilizamos os resultados de 1985 até 1995, atribuindo nota um para os países classificados como não livres dois para os parcialmente livres e três para os livres. Os dois últimos anos seguiram essa lógica também, uma vez que a própria instituição ainda divulga os resultados classificando os países dentre as três possibilidades.

Os indicadores sociais inseridos dão conta do número de televisores e rádios por habitante, e esperamos um sinal positivo dos coeficientes. Acreditamos que não apenas uma imprensa livre seja suficiente para controlar os atos dos governantes, é essencial que a população tenha acesso as informações. Os dados foram coletados pelo Banco Mundial.

4.1.8. Direitos Individuais

Seguindo a proposição do nosso estudo, inseriremos no modelo outras formas de liberdades e direitos individuais que podem ajudar a explicar a influência da liberdade de imprensa na percepção da corrupção nos países. Acreditamos que a garantia de direitos políticos e sistemas de governo democráticos e controlados por civis possuam ligações fundamentais com a livre imprensa. Regimes democráticos tendem a facilitar a liberdade de imprensa, que por sua vez, como propôs Chowdhury (2004), contribui para uma melhor informação dos eleitores, resultando em melhoria do nível governamental.

Utilizaremos medidas da “Freedom House” de direitos políticos e dados do Banco Mundial, como tipo de regime e fracionamento partidário. A expectativa é de um coeficiente positivo para a média dos direitos políticos, enquanto para o tipo de regime esperamos uma relação negativa, já que nações governadas por civis recebem nota um, por civis e militares dois, e exclusivamente por militares são classificadas como três. Já para o fracionamento partidário, não possuímos expectativa quanto ao sinal.

4.1.9. Indicadores Sociais

Por fim, adicionaremos ao modelo inicial indicadores referentes à qualidade de vida das nações. Entendemos que países cujos habitantes gozam de melhores condições de vida possuem mais tempo e condições de obter e assimilar as informações. Tais dados podem servir também ao propósito de qualificar o nível de capital humano.

Os dados que inserimos ao modelo medem a expectativa de vida e a mortalidade infantil nas nações e foram organizados pelo Banco Mundial. A expectativa sobre o sinal do coeficiente

é que seja positivo para o primeiro indicador, ou seja, quanto maior a expectativa de vida menos corrupta será a nação, e negativo para o segundo.

Tabela 2 – Estatística Descritiva

Variável	Média	Mediana	Máximo	Mínimo	Desvio Padrão	Observações
DP8595	3,6512	3,5455	7,0000	1,0000	2,0553	86
EM8595	53,7958	47,7333	115,2600	4,6182	32,4276	86
ES8595	18,1221	11,7714	89,0429	0,3143	18,1238	86
EV8595	64,0722	67,3337	78,8560	35,3735	11,2353	86
FP8595	0,3507	0,3829	0,8585	0,0000	0,3023	86
ICRG8595	5,5647	5,0000	10,0000	1,2879	2,1098	86
LC8595	3,8235	3,9091	7,0000	1,0000	1,8150	86
LEGBRI	0,3604	0,0000	1,0000	0,0000	0,4830	86
LEGFRA	0,5233	1,0000	1,0000	0,0000	0,5024	86
LEGGER	0,3449	0,0000	1,0000	0,0000	0,1846	86
LI8595	2,1563	2,0909	3,0000	1,0000	0,7177	86
LIXRPC	0,8912	0,4485	6,2894	0,0343	1,0519	86
LIXTVPC	0,3964	0,1900	1,9606	0,0000	0,4703	86
MI8595	53,0315	42,5967	188,0000	4,6727	44,7661	86
REGALC	0,2209	0,0000	1,0000	0,0000	0,4173	86
REGAS	0,0465	0,0000	1,0000	0,0000	0,2118	86
REGEO	0,1163	0,0000	1,0000	0,0000	0,3224	86
REGOMAN	0,1628	0,0000	1,0000	0,0000	0,3713	86
RELBUD	0,0437	0,0000	0,9500	0,0000	0,1675	86
RELCAT	0,3366	0,1500	1,0000	0,0000	0,3853	86

RELCONFU	0,0126	0,0000	0,6000	0,0000	0,0745	86
RELHINDU	0,0244	0,0000	0,8300	0,0000	0,1026	86
RELJUD	0,0010	0,0000	0,2000	0,0000	0,0041	86
RPC8595	0,3569	0,2626	2,0965	0,0252	0,3394	86
TR8595	1,1860	1,0000	4,0000	1,0000	0,4958	86
TVPC8595	0,1532	0,0873	0,6535	0,0000	0,1618	86

Analisando os dados da tabela dois reforça a idéia de que a amostra escolhida para as regressões é representativa, no que diz respeito à abrangência que pretendemos alcançar em nossa análise.

A maioria dos indicadores apresenta a média próxima à mediana para os 86 países incluídos. Temos que o índice médio de corrupção para o período entre 1985 e 1995 foi de 5,5647 e a mediana foi 5,0000. O valor máximo apresentado foi justamente o máximo possível, dez, o que representa um país virtualmente livre de corrupção. O desvio-padrão foi de 2,1098.

As medidas referentes à média das liberdades civis (LC8595) e aos direitos políticos (DP8595) entre os anos de 1985 e 1995 ficaram com valores próximos, mostrando mais uma vez a forte correlação entre ambos.

Entre as variáveis inéditas que inserimos nas regressões, a que mede a liberdade de imprensa multiplicada pelo número de aparelhos televisores por habitante (LIXTVPC) apresentou desvio padrão menor em relação a variável que leva em conta o número de rádios *per capita* (LIXRPC), porém a média da segunda variável se apresentou maior também.

O índice de liberdade de imprensa (LI8595), em relação aos países e ao período da amostra, apresentou uma média de 2,1563 e desvio-padrão 0,7177, um valor bastante alto, lembrando que os valores que a variável assume vão de um (menor liberdade de imprensa) até três.

Abaixo temos a matriz de correlação de algumas das variáveis utilizadas na regressão.

Tabela 3 – Matriz de Correlação

	ICRG8595	LI8595	EM8595	TVPC8595	RPC8595
ICRG8595	1				
LI8595	0,5195	1			
EM8595	0,6439	0,6226	1		
TVPC8595	0,6851	0,5727	0,8111	1	
RPC8595	0,5538	0,5084	0,6865	0,7847	1

Fonte: autor.

A matriz de correlação para todas as demais variáveis envolvidas nas regressões pode ser solicitada aos autores mediante solicitação.

4.2 RESULTADOS ECONOMÉTRICOS

A seguir, apresentaremos tabelas com os resultados das regressões envolvendo as variáveis descritas, os sinais esperados e os obtidos.

Analisando as tabelas quatro, cinco e seis temos uma boa idéia da importância da liberdade de imprensa na percepção do nível de corrupção das nações. Os resultados econométricos não são conclusivos ou definitivos, mas sugerem evidências empíricas que os fatos teorizados anteriormente encontram embasamento estatístico. As variáveis incluídas no modelo por nossa autoria apresentaram resultados dentro de nossas previsões, e foram significativos estatisticamente. Utilizamos a variável resultado da multiplicação do índice médio de liberdade de imprensa entre os anos de 1985 e 1995 pelo número de televisores *per capita* médio entre o mesmo período (LIXTVPC) nas demais equações pois ela apresentou coeficiente de determinação (R^2 ajustado) e significância maior com relação a variável que leva em conta o número de rádios *per capita* (LIXRPC).

Tabela 4 – Regressões de “Cross-Country” com Método de Mínimos Quadrados Ordinários (Variável dependente: ICRG8595)

	Eq.1	Eq.2	Eq.3	Eq.4	Eq.5	Eq.6	Eq.7	Eq.8
C	2,2670 (3,6437)	3,0874 (5,6088)	2,6306 (4,7670)	4,2521 (21,0074)	4,4861 (18,7087)	4,7304 (5,1764)	11,0612 (2,6165)	4,1350 (18,9067)
LI8595	1,5293 (5,5830)	0,4229 (1,4321)	0,5046 (1,6349)					
EM8595		0,0125 (1,3714)	0,0267 (3,2881)			0,0092 (1,0772)	0,0170 (1,5139)	
TVPC8595		5,8165 (3,3164)						
RPC8595			1,1549 (1,6422)					
LIXTVPC				3,3112 (10,0283)		2,5580 (3,8085)	2,5553 (3,8285)	2,3865 (3,7621)
LIXRPC					1,2102 (6,9350)			
DP8595						0,0940 (0,6638)		
LC8595							0,1350 (0,9932)	
ES8595								0,0275 (2,6688)
EV8595							-0,0947 (-1,6657)	
MI8595							-0,0158 (-1,2182)	
FP8595						-0,3676 (-0,4814)		
TR8595						-0,1725 (-0,5121)		
R ² Ajustado	0,2706	0,4864	0,4360	0,5395	0,3565	0,5278	0,5435	0,5453
Observações	86	86	86	86	86	86	86	86

(*) Distribuição “t” de Student

Tabela 5 – Regressões de “Cross-Country” com Método de Mínimos Quadrados Ordinários Incluindo “Dummies” (Variável dependente: ICRG8595)

	Eq.9	Eq.10	Eq.11	Eq.12	Eq.13	Eq.14
C	6,7686 (7,2432)	4,7619 (5,5036)	4,5302 (14,6996)	2,6952 (5,3001)	4,2655 (12,4986)	2,0269 (3,5295)
LI8595		0,6595 (2,2097)		1,0582 (3,5042)		1,2077 (3,2405)
EM8595	0,0012 (0,1507)	0,0249 (3,4186)	0,0123 (1,5505)	0,0240 (3,4523)	0,0063 (0,7314)	0,0284 (3,9974)
LIXTVPC	2,4442 (4,0219)				3,1961 (5,2509)	
LEGBRI	-1,8532 (-3,0078)	-1,9967 (-2,8982)				
LEGFRA	-2,1228 (-3,5113)	-2,2789 (-3,3835)				
LEGGER	-1,1738 (-1,2450)	-1,3941 (-1,3185)				
REGALC			-1,5838 (-4,4449)	-2,1870 (-5,4171)		
REGAS			-1,5706 (-2,3557)	-2,4077 (-3,4804)		
REGEO			0,3924 (0,6907)	0,3913 (0,6592)		
REGOMAN			-1,0199 (-2,4359)	-0,9299 (-2,0787)		
RELBUD					0,9937 (1,0394)	0,0179 (0,0171)
RELCAT					-0,8008 (-1,9064)	-1,4184 (-2,7145)
RELCONFU					1,2000 (0,5503)	1,3163 (0,5273)
RELHINDU					-2,4138 (-1,5918)	-5,0168 (-3,0179)
RELJUD					-35,5130 (-0,9050)	-12,5384 (-0,2959)
R ² Ajustado	0,5846	0,4780	0,6478	0,6176	0,5650	0,4810
Observações	86	86	86	86	86	86

(*) Distribuição “t” de Student

Tabela 6 – Resultados Esperados e Obtidos Através das Regressões

Variável	Sinal esperado	Sinal obtido	Resultado (5% de significância)
DP8595	+	+	Rejeita a hipótese
EM8595	+	+	Aceita a hipótese
ES8595	+	+	Aceita a hipótese
EV8595	+	-	Rejeita a hipótese
FP8595	*	-	Rejeita a hipótese
LC8595	+	+	Rejeita a hipótese
LEGBRI	*	-	Aceita a hipótese
LEGFRA	-	-	Aceita a hipótese
LEGGER	+	-	Rejeita a hipótese
LI8595	+	+	Aceita a hipótese
LIXRPC	+	+	Aceita a hipótese
LIXTVPC	+	+	Aceita a hipótese
MI8595	-	-	Rejeita a hipótese
REGALC	-	-	Aceita a hipótese
REGAS	-	-	Aceita a hipótese
REGEO	*	+	Rejeita a hipótese
REGOMAN	-	-	Aceita a hipótese
RELBUD	*	+	Rejeita a hipótese
RELCAT	-	-	Aceita a hipótese
RELCONFU	+	+	Rejeita a hipótese
Variável			Continuação
			Continua

RELHINDU	*	-	Aceita a hipótese
RELJUD	+	-	Rejeita a hipótese
RPC8595	+	-	Aceita a hipótese
TR8595	-	-	Rejeita a hipótese
TVPC8595	+	+	Aceita a hipótese

* = sem expectativa prévia

Testamos as variáveis referentes aos direitos políticos (DP8595) e liberdades civis (LC8595) em comparação à variável (LIXTVPC), uma vez que a correlação das duas com a variável liberdade de imprensa (LI8595) é bastante alta. Os resultados obtidos ficaram dentro do previsto no que diz respeito ao sinal, porém se encontraram fora do nível de significância estatística.

Com relação ao capital humano, a variável que diz respeito à porcentagem de matrículas no ensino médio (EM8595) apresentou sinal positivo, como era nossa expectativa, mas só se mostrou significativa em algumas equações, como com o acréscimo das variáveis “dummies”.

Nas equações seguintes, acrescentamos variáveis quanto aos indicadores sociais e qualificadores dos direitos políticos. Os resultados obtidos anteriormente se mantiveram, colaborando para a nossa hipótese central. Dentre as variáveis acrescentadas, a expectativa de vida apresentou sinal divergente do esperado, a taxa de mortalidade infantil e o tipo de regime existente na nação ficaram dentro da expectativa, e o fracionamento partidário, para o qual não possuíamos expectativa prévia, apresentou sinal negativo. Entretanto, todos os resultados não são significativos estatisticamente.

Na tabela cinco, acrescentamos as “proxies” quanto à origem do sistema legal e as “dummies” referentes à localização geográfica e prática religiosa. Notamos um aumento no coeficiente de determinação (R^2 ajustado), o que significa que as variáveis incluídas contribuem para uma melhor explicação do índice de percepção da corrupção nos países. Os sinais e a significância das variáveis já presentes ao modelo não se alteraram, à exceção da porcentagem de matrículas no ensino médio, como já frisado anteriormente, que se mostrou significativa estatisticamente. Tal fato indica a robustez do modelo proposto.

Os resultados para a origem do sistema legal, quanto às nações advindas do modelo francês, ficaram dentro do esperado, impactando de forma negativa na variável a ser explicada (ICRG8595). As variáveis referentes aos países com sistema legal originado do “common law” inglês e do modelo germânico também apresentaram sinal negativo, todavia a última não pode ser aceita estatisticamente.

A inclusão das variáveis referentes à localização geográfica das nações obteve resultados dentro do esperado em relação ao sinal dos coeficientes para cada região, sendo positivo para nações da Europa ocidental (REGEO) e negativo para países do Oriente Médio e Norte da África (REGOMAN), América Latina e Caribe (REGALC) e do Sul da Ásia (REGAS). Somente a primeira (REGEO) se mostrou não significativa, com os resultados para as outras variáveis aceitando, estatisticamente, a hipótese.

Por fim, adicionando as religiões ao modelo, os resultados ficaram dentro do que previmos e dentro do nível de aceitação, conforme a distribuição de Student, somente para a religião católica.

4.3 A LIBERDADE DE IMPRENSA É IMPORTANTE PARA EXPLICARMOS A CORRUPÇÃO?

Como podemos notar nos resultados econométricos apresentados na seção anterior, a imprensa livre pode, sim, ser um dos determinantes para o fato dos níveis de corrupção variarem de nação para nação. Encontramos resultados estatísticos significativos mostrando que o nível de liberdade de imprensa e a sua difusão pela sociedade contribuem no controle dos atos dos governantes, com conseqüente redução na percepção da corrupção.

Utilizamos uma série de variáveis para aprofundarmos essa relação, com o intuito de controlar aspectos históricos, culturais, geográficos, institucionais e econômicos, buscando uma maior efetividade à análise de “cross-country”. Ainda outros aspectos podem ser levados em conta quando tratamos de um fenômeno tão diverso e com tantas possibilidades como a corrupção, mas acreditamos que o bloco de variáveis escolhido para nossa análise apresentou indicações de ser eficiente para tratarmos do assunto.

As regressões de “cross-country” proporcionam resultados importantes ao testar a hipótese por diversos motivos. Escolhemos esse método pois uma única nação não pode ser considerada representativa com relação a percepção da corrupção e o nível de liberdade de imprensa. Além disso, elas podem oferecer pistas valiosas referentes aos aspectos comuns que explicam as razões que levam os países a apresentarem índices distintos de percepção de corrupção. Busca-se, na realidade, descobrir quais as características comuns e fundamentais das experiências para explicar a relação entre a corrupção e a liberdade de imprensa, uma vez que os dados de “cross-country” nos permitem comparar diversos países ao mesmo tempo.

Durante as regressões, o acréscimo das variáveis referentes à difusão dos meios de comunicação, em especial o número de televisores *per capita*, contrubuiu para uma melhor qualificação da liberdade de imprensa e sua relação com a corrupção e com as outras variáveis. Variáveis referentes aos direitos políticos e ao desenvolvimento social notado na nação também se mostraram relevantes aos estudos sobre corrupção.

5. CONCLUSÃO

O objetivo desse trabalho foi analisar, tanto do ponto de vista teórico como empírico, a relação existente entre corrupção e liberdade de imprensa, no intuito de testar a hipótese de que uma imprensa livre contribui para o controle dos atos dos governantes, com conseqüente redução na percepção da corrupção nas nações.

A ciência econômica está cada vez mais atenta aos efeitos perversos que as práticas corruptas provocam na economia dos países. Diversos trabalhos têm sido desenvolvidos nos últimos anos demonstrando as conseqüências da corrupção, com destaque principalmente para os estudos seminais de Mauro (1995, 1997 e 1998). A redução do crescimento econômico é apontada como um dos principais resultados da corrupção, e tal impacto seria resultado da diminuição do investimento privado, ocasionado pela má alocação dos recursos e aumento dos custos, entre outros motivos.

Entre as causas da corrupção, destacamos a falta ou excesso de regulamentações, o atraso nas instituições, a arbitrariedade nas decisões dos burocratas e a estrutura econômica. Dentre o problema institucional, seguimos os estudos de Ahrend (2002), Brunetti e Weder (2003) e Chowdhury (2004), que afirmam que a liberdade de imprensa é um dos principais instrumentos de controle contra a corrupção, e buscamos aprofundar o tema, no intuito de testarmos sobre quais canais se dá essa influência.

Na seção quatro através de análise de “cross-country”, chegamos a algumas conclusões sobre essa relação. Vimos, através de uma amostra de 26 variáveis para 86 países entre os anos de 1985 e 1995, que a abrangência das informações é importante para que a sociedade melhor monitore os burocratas. Encontramos que a difusão das informações, medida através do número de aparelhos televisores e radiofônicos por habitante, aliada à liberdade de imprensa, contribui para o controle exercido pela sociedade civil sobre os governantes. Conforme propostos e testados previamente por Chowdhury (2004), também constatamos que, nas nações onde os direitos políticos são garantidos à população, a imprensa, ao informar os eleitores sobre atos ilícitos dos burocratas, possibilita que sejam diminuídos os incentivos dos membros do governo a se corromper. Fatores referentes às instituições e ao capital humano também se mostraram estatisticamente significativos como contribuintes à liberdade de imprensa e seu papel de controladora dos atos dos governantes.

As evidências empíricas obtidas nesse trabalho sugerem que a liberdade de imprensa se relaciona com o nível de corrupção nas nações, e que a relação causal entre eles seria a seguinte: uma imprensa mais livre resulta em um país com menos corrupção.

O combate à corrupção está na agenda de instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional, e também de diversas organizações, como a Transparência Internacional. Todos reconhecem cada vez mais as conseqüências negativas trazidas por esses atos ilícitos, e que esse impacto não se dá somente sobre indicadores econômicos, o resultado influencia, também, os indivíduos. O papel da liberdade de imprensa não está restrito, então, ao monitoramento dos governos e governantes. Sua influência, como demonstramos no decorrer do presente estudo, é sentida, mesmo que indiretamente, no desenvolvimento econômico e social das nações, na medida que afeta o crescimento econômico, o investimento e a qualidade de vida dos indivíduos. Assim, tentativas de controle da imprensa tem efeitos perversos, não somente em

termos de perda de liberdades fundamentais, mas também de implicações econômicas. Em outras palavras, imprensa livre importa!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMO, Cláudio W. e CAPOBIANCO, Eduardo Ribeiro. **Licitações e Contratos: Os Negócios entre o Setor Público e o Privado**. Internet, Transparência Brasil, 2001.

ACEMOGLU, Daron; VERDIER, Thierry. Property Rights, Corruption and the Allocation of Talent: A General Equilibrium Approach. **Economic Journal**, vol. 108, n. 450, p.1381-1403, September 1998.

ADES, A. e DI TELLA, R. National Champions and Corruption: Some Unpleasant Interventionist Arithmetic. **Economic Journal**, Vol. 107, pp. 1023-42, jul. 1997.

_____. The New Economics of Corruption: A Survey and Some New Results. In: TULCHIN, J.S. e ESPACH, R.H.(ed). **Combating Corruption in Latin America**. WoodromWilson Center Press, 2000.

AHREND, R. **Press Freedom, Human Capital, and Corruption**. Working Paper no. 11, DELTA, 2002

AIDT, S. Economic Analysis of Corruption: A Survey. **Economic Journal**, 113(491), p. 632-52, 2003.

AL-MARHUBI, F.A. Corruption and Inflation. **Economics Letters**, vol.66, pp.199-202, 2000.

ANDVIG, J. The Economics of Corruption: A Survey. **Studi Economici**,v.43,57-94, 1991.

ARANDOÑA, A. Corruption: The Corporate Perspective. **Business Ethics: A European Review**, 10 (2): 163-175, 2001.

BALBINOTTO, G. **"Rent-Seeking" e Crescimento Econômico: Teoria e Evidências**. Tese de Doutorado, USP, 2000.

BANCO MUNDIAL. **Helping Countries Combat Corruption: The Role of the World Bank**. PREM, Set. 1997.

BARRO, R. Government Spending in a Simple Model of Endogenous Growth. **Journal of Political Economy**, Vol. 98, N.5, p.103-S125, 1990.

_____. Economic Growth in a Cross Section of Countries. **Quarterly Journal of Economics**, p. 407-443, 1991.

BARRO, R. Democracy and Growth, **Journal of Growth**, 1 (1), p.1-27, 1996.

BATES, Robert H. **Toward a Political Economy of Development – A Rational Choice Perspective**. University of California Press, Berkeley, California, 1988.

BECKER, G. Crime and Punishment: An Economic Approach. **Journal of Political Economy**, vol.76, n.2, p.169-217, Mar, 1968.

_____. **The Economic Way of Looking at Life**. University Of Chicago, Dezembro, 1992.

BREI, Z. **Corrupção: dificuldades para definição e para um consenso**. Rio de Janeiro: [s.e.], p.64-77, 1996.

BAC, M. The Scope, Timing, and Type of Corruption. **International Review of Law and Economics**. 1998.

BJORNSKOV, C e PALDAN, M. Corruption Trends. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

BRAY, J. The Use of Intermediaries and Other ‘Alternatives’ to Bribery. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

BRUNETTI, A.; KISUNCO, G.; WEDER, B. **Economic Growth with Incredible Rules: Evidence from a Worldwide Private Sector Survey**. World Development Report, 1997.

BRUNETTI, A. e G.; WEDER, B. A Free Press is Bad News for Corruption. **Journal of Public Economics**, 87, p. 1801-1824, 2003.

BUSCAGLIA, Edgardo. An Economic Analyses of Corrupt Practices Whithin the Judiciary in Latin America. In: Claus Ott and George Von Waggenheim, eds., **Essays in Law and Economics**, V. Amsterdam: Kluwer Press, 1997.

_____. An Analysis of The Causes of Corruption in the Judiciary. **Law and Policy in International Business**, 30: 95-116, 1999.

CAMPOS, Francisco. Corrupção: Aspectos Econômicos e Institucionais. *Revista de Economia Aplicada*, FEA/USP e FIPE, v.6, n. 4, p. 767-791, out/dez., 2002.

CAMPOS, J. Edgardo; LIEN, Donald and PRADHAN, Sanjay. The Impact of Corruption on Investment: Predictability Matters. **World Development**, v.27, n.7, p.1129-1140, 1999

CARLTON-CAREW, M. **Competition for Services and Resources Under Rent-Seeking Society: An Analysis of Its Effects on Economic Growth in Developing Countries**. University of Arizona. Ph.D Thesis, 1993.

CHOWDHURY, S. The Effect of Democracy and Press Freedom on Corruption: An Empirical Test, **Economic Letters**, v.85, p.93-101, 2004.

DAVIS, A. e WU, W. Two Freedoms, Economic Growth and Development: An Empirical Study. **Public Choice**, 100, p.39-64, 1999.

DJANKOV, S; LA PORTA, R.; LOPEZ-DE-SILANES, F. e SHLEIFER, A. The Regulation of Entry. **Quarterly Journal of Economics**, 107 (1): 1- 37, February.

DJANKOV, S.; MCLIESH, C.; NENOVA, T.; SHLEIFER, A. **Who Owns The Media?** National Bureau of Economic Research, Cambridge, 2001. (Working Paper 8288)

DOBRINER, W. **Freedom and Authority**. Yale Review, 66, p.237-251, 1977

FEILLE, S.; HAQUE, E.; KNELLER, R. **A contribution to the Empirics of Press Freedom and Corruption**. Research Paper 2005/24, University of Nottingham, 2005.

FLEISCHER, David. Os Custos da Corrupção. Reforma Política e Financiamento das Campanhas Eleitorais., 2000 (**Cadernos Adenauer**, 10).

FREEDOM HOUSE. **Freedom of the Press 2004: A Global Survey of Media Independence**, Rowman and Littlefield Publishers, New York (2004).

_____. **Freedom in the World 2005**. Freedom House, New York, 2005.

_____. **The Annual Survey of Press Freedom 2005**. Freedom House, New York, 2005.

FREILLE, S; HAQUE, E. E KNELLER, R. A Contribution to the Empirics of Press Freedom and Corruption. **European Journal of Political Economy**, 2007.

FRIEDMAN, M. **Capitalismo e Liberdade**. São Paulo: Abril Cultural, 1962.

_____. **Economic Freedom, Human Freedom, Political Freedom**. Discurso feito no The Smith Center for Private Enterprise Studies, California State University, Hayward, 1992.

GARCIA, R.L. **O Controle da Corrupção no Brasil**. Monografias e Redações da Controladoria-Geral da União, 2004.

_____. **A Economia da Corrupção - Teoria e Evidências - Uma Aplicação ao Setor de Obras Rodoviárias no Rio Grande do Sul**. Tese de Doutorado, UFRGS, 2003.

GOEL, Rajeev K. and RICH, Daniel. On the Economic Incentives for Taking Bribes. **Public Choice**, n. 61, p. 269-275, 1989.

GOUDIE, W. & STASAVAGE, D. Corruption: The Issues. **Technical Papers, n.122**, January, OECD, 1997.

GRAEFF, P. Why Should One Trust in Corruption? The Linkage Between Corruption, Norms and Social Capital. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

GRAY, C. W. and KAUFMANN, D. Corruption and Development. **Finance and Development**, v.35, n.1, p.7 – 10, 1994.

HANKE, S. e WALTERS, S. **Economic Freedom, Prosperity, and Equality: A Survey**. Senate Joint Economic Committee, 1997.

HARRIS, R. **Political Corruption: In and Beyond the Nation State**. London, Routledge, 2003.

HOBBS, T. **Leviatã ou Materia, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. Ed.3, São Paulo: Abril Cultural, 1983

HUANG, H. e WEI, S.J. **Monetary policies for emerging countries: The role of corruption**. NBER Working Paper, Vol. 10093, 2003.

HUNTINGTON, S. Modernization and Corruption. **Political Order in Changing Society**. Yale University Press, p.59-71, 1968.

_____. **A Ordem Política nas Sociedades em Mudança**. Rio de Janeiro/São Paulo, Ed. Forense Universitária/ EDUSP, 1975.

JAIN, A. Corruption: A Review. **Journal of Economics Surveys**, 15, p. 71-121, 2001.

_____ (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998.

_____. Corruption: An Introduction. In: JAIN, A.K. (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998

_____. Models of Corruption. In: JAIN, A.K. (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998.

_____. Corruption: Quantitative Estimates. In: JAIN, A.K. (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998.

JOHNSON, M. (ed). **Civil Society and Corruption: Mobilizing for Reform**. Lanhan , University Press of America, 2005.

KAUFMANN, D. Research on Corruption: critical Empirical Issues. In: JAIN, A.K. (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998

KEEFER, P. e KNACH, S. Institutions and Economic Performance: Cross-Country Test Using Alternative Institutions Measures. **Economic and Politics**, v.7, n.3, p.207-227, 1995.

KRUEGER, A. The Political Economy of the Rent-Seeking Society. **American Economic Review**, v. 64, p. 291-303, June 1974.

_____. O. Government Failures in Development. *Journal of Economic Perspectives*, v.4, p.9-23, 1990.

LAMBSDORFF, J. Corruption in Comparative Perception. In: JAIN, A.K. (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998

_____. Corruption and Rent Seeking. **Public Choice**, 113, p. 97-125, 2002.

LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

_____. Corrupt Constricting: exploring the Analytical Capacity of new Institutional Economics and new Economic Sociology. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

LEFF, N. Economic Development through Bureaucratic Corruption. **American Behavioral Scientist**, p. 8-14, 1964.

MACIEL, F.G. **Corrupção como um Fenômeno de "Rent-Seeking"**. Trabalho de Diplomação, UFRGS, 2004.

MAURO, P. Corruption and Growth. **Quarterly Journal of Economics**, p. 681-712, 1995.

_____. The Effects of Corruption on Growth, Investment, and Government Expenditure: A Cross-Country Analysis (83-107). **Corruption and the Global Economy**, Washington DC: Institute for International Economics, 1997.

_____. Corruption and the Composition of Government Expenditure. **Journal of Public Economics**, v. 69, p. 263-279, 1998.

_____. **The Persistence of Corruption and Slow Economic Growth**. Washington D.C.: International Monetary Fund. November, 2002.

MBAKU, J.M. Bureaucratic Corruption as Rent Seeking Behavior, **Konjunkturpolitik**, p. 247-265. 1992.

_____. **Bureaucratic and Political Corruption in Africa: The Public Choice Perspectives**. Malabar, Krieger Publishing Company, 2000.

MYRDAL, G. Corruption as a Hindrance to Modernization in South Asia. In: HEIDENHEIMER, A.J.(org). **Political Corruption**. Transaction Publisher, p.405-21, 1997.

MO, Hung Pak. Corruption and Economic Growth. **Journal of Comparative Economics**, vol. 29, p. 66-79, 2001.

MURPHY, Kevin; SHLEIFER, Andrei; VISHNY, Robert. Why is Rent-Seeking so Costly to Growth. **American Economic Review**, vol. 83, n.2, may 1993.

NOVEL, A. **Press Freedom and Poverty**, UNESCO-CPHS Research Project, Paris, Jul. 2006.

NYE, J.S. Corruption and Political Development: A Cost-Benefit Analysis. **The American Political Science Review**, v.61, p. 417-427, june 1967.

PORTA, D. e VANNUCCI, A. The Governance mechanism of Corrupt Transactions. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

PECHLIVANOS, L. Self-Enforcing Corruption: Information transmission and Organizational Response. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

QUICK, S. Inter-American Development Bank Initiatives Against Corruption. In: TULCHIN, J.S. e ESPACH, R.H.(ed). **Combating Corruption in Latin America**. WoodromWilson Center Press, 2000.

RABUSHKA, A. Preliminary Definition of Economic Freedom. In: W. Block (ed.) **Economic Freedom: Toward a Theory of Measurement**. The Fraser Institute, 1991.

RAMINA, L.L.O. (2002). **Ação Internacional Contra a Corrupção**. Curitiba, Juruá Editora.

ROSE-ACKERMAN, S. The Political Economy of Corruption - Causes and Consequences, **Public Policy for the Private Sector**, World Bank, Note 74. Abril, 1996.

_____. **Corruption and Government: Causes, Consequences and Reform**. Cambridge, Cambridge University Press, 1999.

SHIHATA, I.F.I. The Role of World Bank in Combating Corruption. In: TULCHIN, J.S. e ESPACH, R.H.(ed). **Combating Corruption in Latin America**. WoodromWilson Center Press, 2000.

SHLEIFER, A. e VISHNY, R. Corruption. **Quarterly Journal of Economics**, v. 109, (3), p. 599-617, august, 1993.

SHWEITZER, H. Corruption – It's Spread and Decline. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

SILVA, Carlos Eduardo Lins. Journalism and Corruption in Brazil. In: TULCHIN, J.S. e ESPACH, R.H.(ed). **Combating Corruption in Latin America**. WoodromWilson Center Press, 2000.

SILVA, Marcos F. G. da. O Controle dos Processos de Licitação: uma Análise de Economia Política. **Estudos Econômicos da Construção – Sinduscon/SP**, v.2, n.3, 1997.

_____. The Political Economy of Corruption in Brazil. **Revista de Administração de Empresas**, vol. 39, n. 3, julho/setembro 1999.

_____. **A Economia Política da Corrupção no Brasil**. São Paulo, Editora Senac, 2001.

SMITH, A. **A Riqueza das Nações**. São Paulo: Abril Cultural, 1983 (Os Economistas).

SPECK, Bruno Wilhelm. Mensurando a Corrupção: Uma Revisão de Dados Provenientes de Pesquisas Empíricas. **Cadernos Adenauer: Os Custos da Corrupção**, n.10, 2000.

SULZBACH, R. **Corrupção e Crescimento Econômico: Teoria e Evidências**. Trabalho de Diplomação, UFRGS, 2002.

STAPENHURST, R. **The Media's Role in Curbing Corruption**. World Bank Institute, 2000.

SUPHACHALASAI, S. Bureaucratic Corruption and Mass Media. **Environmental Economy and Policy Research**, University of Cambridge, 2005. (Discussion Paper Series Number 05.2005)

TANZI, V. Corrupção, Atividades Governamentais e Mercados. **Finanças e Desenvolvimento**, v. 15, n.4, p. 24-26, 1995.

_____. **Corruption Around the World: Causes, Consequences, Scope and Cures**. International Monetary Fund, 1998 p. 559-594. IMF Staff Paper, 45, Dez. 1998.

_____. Corruption and The Budget: Problems and Solutions. In: JAIN, A.K. (ed.). **Economics of Corruption**. Boston, Kluwer Academic Publishers, 1998.

_____. Governance, Corruption and Public Finance: An Overview. **Governance, Corruption and Public Management**. Manila: Asian Development Bank. 1999.

THOMPSON, D.F. **Ethics in Congress: From Individual to Institutional Corruption**. Washington,D.C; 1995.

TREISMAN, Daniel. The Causes of Corruption: a Cross-National Study. **Journal of Public Economics**, v. 76, p. 399-457, 2000.

TULCHIN, J.S. e ESPACH, R.H.(ed). **Combating Corruption in Latin America**. WoodromWilson Center Press, 2000.

TULLOCK, G. The Welfare Costs of Tariffs, Monopolies, and Theft. *Western Economic Journal*, V, p.224-32 1967, in: ROWLEY, Charles K. **The Characteristics of Political Equilibrium - Public Choice Theory II**. 1993.

_____. The Cost of Transfers. *Kyklos*, XXIV, 629-42 1971, in: ROWLEY, Charles K. **The Characteristics of Political Equilibrium - Public Choice Theory II**, 1993.

USLANER, R.C. Trust and Corruption. In: LAMBSDORFF, J.; TAUBE, M. e SCHRAMM, M. **The New Institutional Economics of Corruption**. Routledge, 2005.

VAIDYA, S. Corruption in the Media's Gaze. **European Journal of Political Economy**, 21: 667-687, 2005.

WEDER, Beatrice. Institutional Obstacles to Doing Business. **Background Paper for World Development Report**, 1997.

WEI, Shang - Jin. How Taxing is Corruption on International Investors? **Review of Economics and Statistics**. v.82, n.1, p.1-11, feb., 2000.

WERLIN, Hebert H. **The Consequences of Corruption. In: Bureaucratic Corruption in Sub-Saharan Africa**. Washington: University Press of America, 1979.

WOLFENSOHN, J.D. **Liberdade de Imprensa e sua Importância**. Discurso feito no *World Press Freedom Committee*, Washington, D.C, 8 nov. 1999.

WU, X. Corporate Governance and Corruption: A *Cross-Country* Analysis. **Governance: an International Journal of Policy, Administration and Institutions**, (18) 2, p. 151-170, abril 2005.